

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS
CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS

ERIKSON CARVALHO COSTA

**PROPOSTA DE IMPLEMENTAÇÃO DE UM GUIA DE PROCEDIMENTOS DO
TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA PARA O CBMMA:** a lavratura do
TCO por bombeiros militares no Maranhão.

São Luís
2023

ERIKSON CARVALHO COSTA

**PROPOSTA DE IMPLEMENTAÇÃO DE UM GUIA DE PROCEDIMENTOS DO
TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA PARA O CBMMA: a lavratura do
TCO por bombeiros militares no Maranhão.**

Monografia apresentada ao Curso de Formação de
Oficiais Bombeiro Militar da Universidade Estadual
do Maranhão - UEMA, para fins de obtenção do
Grau de Bacharel em Segurança Pública e do
Trabalho.

Orientadora: Maj QOCBM Jhessyka Yasminni Lobo
Ferreira Fernandes Felício

São Luís
2023

Costa, Erikson Carvalho.

Proposta de implementação de um guia de procedimentos do Termo Circunstanciado de Ocorrência para o CBMMA: a lavratura do TCO por bombeiros militares no Maranhão/ Erikson Carvalho Costa. – São Luís, 2023.

72f

Monografia (Graduação) – Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar, Universidade Estadual do Maranhão, 2023.

Orientadora: Profa. Esp. Jhessyka Yasminni Lobo Ferreira F. F.

1.Termo circunstaciado. 2.Ocorrência. 3.TCO. 4.Juizado. 5.Bombeiro.
I.Título.

CDU: 356.35(812.1)(036)

ERIKSON CARVALHO COSTA

**PROPOSTA DE IMPLEMENTAÇÃO DE UM GUIA DE PROCEDIMENTOS DO
TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA PARA O CBMMA: a lavratura do
TCO por bombeiros militares no Maranhão.**

Monografia apresentada ao Curso de Formação de
Oficiais Bombeiro Militar da Universidade Estadual
do Maranhão - UEMA, para fins de obtenção do
Grau de Bacharel em Segurança Pública e do
Trabalho.

Aprovada em: 21/06/2023

BANCA EXAMINADORA



Maj QOCBM Jhessyka Yasmin Lobo Ferreira Fernandes Felício (Orientadora)

Especialista em Direito

Universidade Federal do Maranhão



Maj QOCBM Marcos Wilbur Luiz Bittencourt

Especialista em Direito

Universidade Estadual do Maranhão



Alaíde Costa Sampaio

Mestre em Direito

Universidade Federal do Maranhão

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus, fonte de toda força e inspiração, por me guiar ao longo desta jornada acadêmica e me conceder perseverança nos momentos desafiadores. Sua presença constante foi a luz que iluminou meu caminho, fortalecendo-me nas horas de dúvida e incerteza.

Expresso minha profunda gratidão à minha família, cujo amor e apoio incondicionais foram fundamentais para que eu pudesse alcançar esse marco em minha vida. Suas palavras de força, compreensão e paciência foram uma energia a mais em momentos de cansaço e desânimo. Agradeço por estarem sempre ao meu lado, compartilhando cada etapa deste percurso e celebrando minhas conquistas.

Aos meus amigos, verdadeiros presentes de vida, agradeço por terem caminhado comigo ao longo dessa jornada acadêmica. Em especial, dedico meu agradecimento aos meus irmãos de turma, que se tornaram uma segunda família para mim. Nossas experiências vividas juntos, desafios enfrentados lado a lado e a constante troca de experiências foram essenciais para o meu crescimento pessoal e acadêmico.

Agradeço de maneira especial aos meus irmãos de vida, Cadete Queiroz e Cadete Carvalho, por estarem ao meu lado em cada passo dessa jornada, desde antes do curso de formação. Vocês foram verdadeiros companheiros de todas as horas, sempre prontos a estender a mão, oferecer apoio e encorajamento. Agradeço por estarem ao meu lado nos momentos de celebração das vitórias e também nas horas difíceis, compartilhando tanto as alegrias quanto as dificuldades.

Agradeço de forma especial à Sra. Maj QOCBM Lobo, orientadora deste trabalho, por sua dedicação, orientação e apoio ao longo de todo o processo de pesquisa e escrita. Sua experiência, conhecimento e comprometimento foram fundamentais para o desenvolvimento deste trabalho acadêmico. Gostaria de expressar minha gratidão pelo seu incentivo constante e pela confiança depositada em mim. Sou grato por ter tido a oportunidade de trabalhar sob sua orientação e por todo o aprendizado adquirido ao longo dessa trajetória.

Por fim, a todos que tiverem contribuído direta ou indiretamente com a realização deste sonho, meu mais profundo obrigado.

RESUMO

Este trabalho tem como objetivo analisar a possibilidade de bombeiros militares na lavratura do Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO) e propor a utilização de um guia de procedimentos que estabeleça diretrizes e orientações para essa atuação, levando em consideração as especificidades das ocorrências atendidas pela corporação. A pesquisa foi conduzida por meio de técnicas de pesquisa bibliográfica, incluindo livros, artigos científicos e monografias com enfoque sociojurídico. Adotou-se uma abordagem exploratória e propositiva, buscando compreender os elementos do TCO e propor soluções para os desafios identificados na realidade atual. O método indutivo foi utilizado, partindo de observações específicas e chegando a conclusões gerais. Concluiu-se, então, que a participação dos bombeiros militares na lavratura do TCO traz impactos positivos para a sociedade, fortalecendo a segurança pública. A agilidade na resposta do Estado transmite confiança à população, que reconhece a prontidão e vigilância do Estado. Além disso, constatou-se a existência de base legal e jurisprudência favorável à atuação dos bombeiros militares na lavratura do TCO. O serviço de bombeiro militar envolve situações cotidianas que possibilitam a lavratura do TCO, abrangendo todo o território nacional. Diante dessas constatações, a elaboração de um guia de procedimentos para a lavratura do TCO por bombeiros militares é uma iniciativa viável e cheia de benefícios. O guia estabelecerá diretrizes claras e orientações precisas para a atuação dos bombeiros militares na lavratura do TCO, contribuindo para a uniformização das práticas e a melhoria dos resultados. Essa iniciativa representa uma importante contribuição para o campo da segurança pública e amplia o debate sobre o papel dos bombeiros militares no sistema de justiça criminal.

Palavra-chave: Termo. Circunstanciado. Ocorrência. TCO. Juizado.

ABSTRACT

This study aims to analyze the possibility of military firefighters participating in the drafting of the Summary Occurrence Report (called TCO) and propose the use of a procedural guide that establishes guidelines and instructions for their involvement, taking into account the specificities of the incidents attended by the corps. The research was conducted using bibliographic research techniques, including books, scientific articles, and socio-legal monographs. An exploratory and proactive approach was adopted to understand the elements of the TCO and propose solutions to the challenges identified in the current reality. The inductive method was employed, starting from specific observations and reaching general conclusions. It was concluded that the participation of military firefighters in the drafting of the TCO brings positive impacts to society, strengthening public security. The State's prompt response agility instills confidence in the population, who recognizes the readiness and vigilance of the State. Additionally, it was found that there is a legal basis and favorable jurisprudence for the involvement of military firefighters in the drafting of the TCO. The military firefighting service involves daily situations that allow for the drafting of the TCO, covering the entire national territory. In light of these findings, the development of a procedural guide for the drafting of the TCO by military firefighters is a viable and beneficial initiative. The guide will establish clear guidelines and precise instructions for the involvement of military firefighters in the drafting of the TCO, contributing to the standardization of practices and improvement of results. This initiative represents an important contribution to the field of public security and expands the debate on the role of military firefighters in the criminal justice system.

Keywords: Letter. Instrument. Occurrence. Preliminary hearing. Judicial court.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	09
1.1 Justificativa	12
2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	14
2.1 Conceitos e definições essenciais.....	14
2.2 Termo circunstanciado de ocorrência (TCO).....	15
2.3 Elementos do TCO.....	17
2.4 Relevância e benefícios na lavratura do TCO por militares.....	20
2.5 Legislação pertinente ao TCO no Maranhão	21
2.5.1 Termo de Cooperação Técnica nº 58/2022.....	21
2.5.2 Resolução-GP nº 117/2022.....	23
2.6 Competência de lavratura do TCO.....	24
3 METODOLOGIA DA PESQUISA	26
4 LAVRATURA DO TCO POR MILITARES	30
4.1 Realidade em outros estados e corporações do Brasil	30
4.1.1 Minas Gerais.....	30
4.1.2 Pernambuco	31
4.1.3 Santa Catarina	31
4.1.4 Mato Grosso	32
4.1.5 Maranhão	33
4.2 Rol de infrações para lavratura do TCO pelo CBMMA.....	35
4.3 Proposta do guia de procedimentos para TCO	38
5 CONCLUSÃO	45
REFERÊNCIAS	47
APÊNDICES	50

1 INTRODUÇÃO

A “Lei dos Juizados Especiais” possui uma série de princípios e garantias para a produção de uma justiça célere e eficaz. Sua aprovação foi em 26 de setembro de 1995, sendo a Lei nº 9.099, e traz ferramentas simplificadas, a exemplo do Termo Circunstanciado de Ocorrência, que promovem uma maior facilidade ao acesso à justiça e custos menos elevados. Esse recurso cabe a casos mais simples e de menor potencial ofensivo, o que é definido pelos artigos 60 e 61 dessa Lei: as contravenções penais e crimes que não excedam 02 anos de punição.

A Lei 9.099/95 estabeleceu o procedimento adotado nos processos em trâmite nos Juizados Especiais Cíveis Estaduais, os quais, ao serem implementados, representaram um significativo avanço no acesso à justiça. Por meio dessa modalidade jurídica especializada em casos de menor complexidade, uma ampla variedade de conflitos que anteriormente não eram levados ao conhecimento do Poder Judiciário - devido às dificuldades de acesso e à relação custo-benefício desfavorável da demanda - passou a ser apresentada às autoridades públicas competentes para julgamento (HALBRITTER, 2009).

O TCO possui a função de registrar fatos que podem configurar como uma infração de menor potencial ofensivo, em que será qualificado o criminoso, descrevendo o local, as condições que ocorreram o ato e conterá as provas (fotos, vídeos, gravações entre outras) e incluindo as testemunhas do fato. Ele possui uma natureza jurídica semelhante ao Inquérito Policial, contudo não possui a mesma complexidade dele.

De forma direta, “o termo circunstanciado é a narrativa elaborada pela autoridade policial, em que, sem a necessidade de elaboração de termos de declarações ou mesmo de realização do tradicional interrogatório minudenciado no CPP, são registradas *sponte própria* os elementos de informação sobre o crime de menor potencial ofensivo tenham chegado ao seu conhecimento. É dizer: em lugar do conjunto de termos de declarações prestadas diante de si e de escrivão, a autoridade policial simplesmente narra de per si o que lhe chegou ao conhecimento, sem a necessidade de transcrição ou escritura formalizada. O termo circunstanciado prestigia, a um só tempo, a narrativa oriunda da oitiva realizada pela autoridade, bem assim otimiza o trabalho policial, que dispensa a vetusta função do escrivão e a excessiva ‘cartorialização’ da atividade investigativa. Admite-se como termo

circunstanciado até mesmo o *minudenciamento* do histórico lançado no boletim ou registro de ocorrência”¹.

O procedimento presente no TCO prevê que a autoridade policial, geralmente o Delegado da Polícia Civil preencherá o documento do Termo Circunstanciado de Ocorrência e o encaminhará para o juizado especial, com o intuito de sua tramitação processual. No entanto, em muitos estados brasileiros, os policiais e bombeiros militares possuem a prerrogativa de lavrar esse documento, conforme destacado por LIMA (2019). Com a implementação da Lei dos Juizados Especiais, especialmente em relação às demandas criminais, houve um aumento significativo no acionamento do sistema policial, resultando em um expressivo aumento no registro de ocorrências. Esse cenário agravou ainda mais a morosidade da justiça, devido ao elevado número de ações a serem analisadas e julgadas.

Segundo Mirabete (2020), o termo circunstanciado de ocorrência (TCO) constitui-se um procedimento de natureza administrativa, elaborado de maneira mais simples, apenas para se fazer um resumo da ocorrência de uma infração com menor potencial ofensivo (onde a pena privativa de liberdade é de até dois anos ou contravenções penais). Enfatiza-se nesse contexto, que determinados crimes não se enquadram no procedimento do Juizado Especial Criminal, como por exemplo os crimes de violência contra a mulher e os crimes militares.

Assim, esse recurso se estabeleceu como um mecanismo de promover maior simplicidade e celeridade aos processos judiciais acerca de ocorrências de menor potencial ofensivo, diminuindo as formalidades presentes que provocavam uma morosidade e substituindo o inquérito policial.

No dia 16 de novembro de 2022, a Secretaria de Segurança do Maranhão firmou a parceria com o Tribunal de Justiça do Estado com o intuito de que as forças militares, como polícia e bombeiros, possam lavrar o Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO) como uma forma de promover celeridade aos processos menor potencial ofensivo.

Contudo, há uma discussão acerca de como esse termo seria aplicado entre policiais e bombeiros militares do Maranhão, haja vista que a necessidade um conhecimento prévio acerca do termo e de conhecimentos jurídicos seriam necessários para a aplicação do TCO de maneira eficaz nas ocorrências presentes

¹ CUNHA, Rogério Sanches; PINTO, Ronaldo Batista; SOUZA, Renee de Ó. **Leis penais especiais comentadas artigos por artigo**. 3. ed. Salvador: JUSPODIVM, 2020

na região. Dessa forma, é necessário investigar e analisar a preparação do corpo de bombeiros para a elaboração desse Termo Circunstanciado e, por meio da identificação de deficiências, e dessa maneira elaborar um guia para a lavratura dessa peça jurídica.

Este trabalho acadêmico tem como objetivo geral propor um guia de procedimentos que estabeleça diretrizes e orientações para a atuação dos bombeiros militares do Maranhão na lavratura do Termo Circunstanciado de Ocorrências (TCO), em conformidade com a Lei 9.099/95. Para alcançar esse objetivo, foram estabelecidos objetivos específicos que dão norte para o desenvolver da pesquisa.

Em primeiro lugar, será realizada uma revisão bibliográfica sobre a Lei 9.099/95 e outras normas relacionadas à lavratura do TCO no Maranhão, analisando seu conteúdo e aplicação no contexto específico do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão. Essa revisão proporcionará um embasamento teórico sólido para o desenvolvimento do guia de procedimentos.

Além disso, é fundamental identificar as principais situações enfrentadas pelos bombeiros militares no que diz respeito à lavratura do TCO em ocorrências, levando em consideração as particularidades e desafios enfrentados no cotidiano desses profissionais. Essa análise permitirá a proposição de ações efetivas e adequadas para as atribuições do bombeiro militar.

Outra etapa importante consiste em analisar experiências de outras instituições e jurisdições que já adotaram procedimentos específicos para a lavratura do TCO por policiais ou bombeiros militares. Através dessa análise, será possível identificar boas práticas e lições aprendidas, contribuindo para a construção de um guia de procedimentos consistente e eficiente.

Com base nas informações coletadas e nas necessidades identificadas, serão elaboradas ações específicas para a lavratura do TCO pelo Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, levando em consideração as peculiaridades das ocorrências atendidas pela instituição. Essas ações abrangerão desde a abordagem inicial da ocorrência até a documentação e encaminhamento adequados do TCO aos órgãos competentes.

Por fim, será elaborada a versão final do guia de procedimentos, seguindo as normas da ABNT, visando garantir a clareza, objetividade e acessibilidade das

informações contidas. Após a conclusão do guia, ele será apresentado à Universidade Estadual do Maranhão (UEMA) e ao Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão (CBMMA), destacando os benefícios de sua implementação nos cursos de capacitação relacionados ao tema.

1.1 Justificativa

O crescimento da criminalidade nas metrópoles brasileiras é um fato inegável, o que tem evidenciado a necessidade de aprimorar as estratégias adotadas por uma política de segurança pública mais sólida, embasada em princípios científicos, inovadora e eficiente. O enfrentamento dos desafios relacionados à criminalidade exige uma abordagem abrangente, que considere não apenas a repressão, mas também a prevenção e a resolução dos problemas subjacentes (GOMES et al., 2008).

Atualmente, a sociedade enfrenta um aumento significativo da violência urbana, o que gera uma sensação generalizada de insegurança e sobrecarrega o sistema judiciário com processos de menor gravidade, especialmente aqueles relacionados a crimes de menor potencial ofensivo. A demanda crescente por esse tipo de procedimento tem sobrecarregado os órgãos responsáveis por sua elaboração, os quais muitas vezes carecem de estrutura adequada para atender à necessidade.

Nesse sentido, do ponto de vista social, o presente trabalho de conclusão de curso busca apresentar uma possível solução para aliviar o Poder Judiciário do estado do Maranhão, uma vez que os bombeiros militares estão amplamente distribuídos em grande parte do território estadual. Além disso, têm grande capacidade de atendimento e possuem como uma de suas atribuições primárias a garantia e preservação da ordem pública. Ao incluir os bombeiros militares na lavratura de TCOs, pode-se agilizar o processo de solução de casos, evitando a sobrecarga dos tribunais e contribuindo para uma maior celeridade na resolução desses conflitos.

No contexto acadêmico, a realização do presente trabalho, cujo objetivo é desenvolver um guia de procedimentos, trará vantagens ao proporcionar elementos

que contribuirão para a compreensão e aperfeiçoamento dos processos de lavratura de TCOs por parte dos bombeiros militares do estado. A pesquisa contribuirá para ampliar o conhecimento científico nessa área específica, uma vez que há poucos estudos sobre o tema. Dessa forma, esta monografia preenche uma lacuna acadêmica ao abordar uma questão relevante para a corporação e pouco explorada, fornecendo informações valiosas para futuras pesquisas e debates.

Também é relevante pessoalmente, pois a condução dessa pesquisa e consequente elaboração do guia representa uma oportunidade de contribuir tanto para a própria instituição (CBMMA) quanto para a carreira profissional do autor, fortalecendo sua expertise na área. Além disso, a pesquisa proporcionará familiaridade com a legislação e os procedimentos existentes no sistema judiciário, o que aumenta a capacitação dos bombeiros militares e contribui para a eficiência de atuação nas diversas atribuições inerentes ao Corpo de Bombeiros.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1 Conceitos e definições essenciais

A Constituição Federal de 1988 vem, por meio de seu artigo 144, assegurar os órgãos que são responsáveis pela segurança pública, bem como estabelecer funções específicas de cada órgão, como o papel de polícia ostensiva ou polícia judiciária. Assim, “a segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos: I - polícia federal; II - polícia rodoviária federal; III - polícia ferroviária federal; IV - polícias civis; V - polícias militares e corpos de bombeiros militares”².

Ainda de acordo com o referido artigo da CF/88, especificamente o parágrafo 4º, as polícias civis são dirigidas por delegados de polícia de carreira e possuem a responsabilidade das funções de polícia judiciária e apuração de infrações penais, com exceção das militares. Em seguida, o parágrafo 5º do artigo 144, diz que compete às polícias militares a realização de polícia ostensiva e preservação da ordem pública. E aos corpos de bombeiros, além de tudo citado, incumbe a execução de atividades de defesa civil. É importante ressaltar que a polícia judiciária tem como finalidade a investigação dos crimes e a identificação dos seus autores, enquanto a polícia militar tem a função de preservação da ordem pública e manutenção da segurança do cidadão.

Segundo Avena (2022), no artigo 4º do Código de Processo Penal de 1941 foi abordado o papel da polícia judiciária brasileira, que tem como objetivo investigar infrações penais e identificar os autores dos delitos. De acordo com a interpretação atual do STF (Supremo Tribunal Federal) e do STJ (Superior Tribunal de Justiça), a Polícia Judiciária tem uma função repressiva, atuando depois que o crime já ocorreu para esclarecer os fatos e permitir que se abra um processo penal. Além disso, há uma distinção entre Polícia Judiciária e Polícia Investigativa, sendo que a primeira auxilia o poder judiciário, enquanto a segunda coleta evidências dos crimes cometidos.

A autoridade estatal possui o privilégio de exercer uma função exclusiva de regular ou restringir os interesses pessoais, bem como proteger a liberdade do cidadão em prol do bem comum, seja em relação aos costumes, ao mercado ou até mesmo à segurança. À administração pública é atribuído o poder de manter a ordem,

² BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. 292 p.

enquanto ao Direito Penal compete definir os crimes e suas respectivas penalidades. Ainda nesse sentido, o Direito Processual Penal lida com o processo investigativo e de apuração, visando alcançar a plena persecução penal (BARROS et al., 2021).

A polícia, seja ela judiciária ou investigativa, realiza procedimentos investigatórios, entre os quais se destacam o Inquérito Policial (IP), conforme estabelecido no Código de Processo Penal (CPP) de 1941, e o Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO), regulamentado pela Lei 9.099 de 1995, conhecida como Lei dos Juizados Especiais. Esses instrumentos desempenham papéis distintos, mas complementares, na apuração de infrações e crimes, de acordo com a natureza e gravidade dos casos, proporcionando assim um sistema de Justiça Criminal mais eficiente e adequado às demandas da sociedade (SILVA, 2022).

A política de segurança pública passa a ser pensada sob o contexto de uma sociedade democraticamente organizada, pautada no respeito aos direitos humanos, em que o enfrentamento da criminalidade não significa a instituição da arbitrariedade, mas a adoção de procedimentos tático-operacionais e político-sociais que considerem a questão em sua complexidade (CARVALHO; SILVA, 2011).

2.2 Termo circunstanciado de ocorrência (TCO)

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 98, inciso I, estabeleceu a criação de Juizados Especiais pela União, Estados, Territórios e Distrito Federal, para o julgamento das infrações de menor potencial ofensivo. A saber, "a União, no Distrito Federal e nos Territórios, e os Estados criarão: I - juizados especiais, providos por juízes togados, ou togados e leigos, competentes para a conciliação, o julgamento e a execução de causas cíveis de menor complexidade e infrações penais de menor potencial ofensivo, mediante os procedimentos oral e sumaríssimo, permitidos, nas hipóteses previstas em lei, a transação e o julgamento de recursos por turmas de juízes de primeiro grau"³.

Segundo Barros et al. (2021), após a promulgação da Constituição Federal, foram apresentados vários Projetos de Lei no Congresso Nacional com o objetivo de incorporar o referido instituto ao sistema jurídico brasileiro. Contudo, foi somente em 1995 que a Lei 9099 foi promulgada, estabelecendo os Juizados Especiais. Esses tribunais foram criados com o propósito de resolver disputas de menor complexidade, envolvendo casos de menor gravidade e de menor potencial ofensivo. Essas infrações são aquelas cuja pena máxima não ultrapassa dois anos de privação de

³BRASIL, 1988.

liberdade ou multa. Para esses casos, a lei dispensa o inquérito policial e prevê a lavratura de um Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO) pela autoridade policial competente.

Conforme explica Mirabete (1997), a criação dos Juizados especiais deu margem a importantes inovações em nosso sistema judiciário, com instrumentos jurídicos destinados à desburocratização e simplificação da justiça pena, essa disposição, obrigando à criação dos Juizados Especiais, a Carta Constitucional deu margem a importantes inovações em nosso ordenamento jurídico penal e processual penal, aproveitando-se a experiência de instrumentos jurídicos já utilizados em vários países, como os Estados Unidos e a Itália, destinados à desburocratização e simplificação da justiça penal. Deu-se resposta à imperiosa necessidade de o sistema processual penal brasileiro abrir-se às posições e tendências contemporâneas, possibilitando uma solução mais rápida para a lide penal.

O processo nos Juizados Especiais precisa seguir os princípios da oralidade, simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade, buscando, na medida do possível, a conciliação ou a resolução consensual entre as partes envolvidas. O cerne dessa legislação está na busca pela celeridade processual e no aumento do acesso à justiça pela população (BRASIL, 1995).

De acordo com a Lei nº 9.099/95, o TCO (Termo Circunstanciado de Ocorrência) é um documento que deve ser lavrado pela autoridade policial quando houver a ocorrência de infração penal de menor potencial ofensivo. O TCO deve conter informações sobre a qualificação do autor do fato, a narração do fato criminoso, as circunstâncias em que ocorreu e as provas colhidas. Além disso, deve ser assinado pelo autor do fato e pela vítima, se houver, e encaminhado imediatamente ao Juizado Especial Criminal. O parágrafo único estabelece que, caso o autor do fato seja encaminhado imediatamente ao Juizado ou assuma o compromisso de comparecer, não será imposta prisão em flagrante, nem exigida fiança.

Baseado no exposto acima, o papel do TCO é de substituir o inquérito policial nos casos de menor potencial ofensivo e serve como base para a abertura do processo no Juizado Especial Criminal. Portanto, a Lei 9.099/95, ao estabelecer os Juizados Especiais Criminais, proporciona uma abordagem diferenciada para as infrações penais de menor potencial ofensivo, buscando a agilidade, a conciliação e a aplicação de penas adequadas aos princípios da proporcionalidade e da justiça restaurativa.

De acordo com a análise de Jesus (2013), o Termo Circunstanciado de Ocorrência assemelha-se a um boletim de ocorrência mais detalhado, caracterizado pela supressão do formato formal do processo inquisitorial. Nessa perspectiva, o TCO deve ser conciso e conter poucos elementos, garantindo a aplicação do princípio da oralidade. Essa abordagem busca simplificar o procedimento e agilizar a tramitação, tornando-o mais acessível e eficaz.

Quanto a isso, Renato Brasileiro de Lima exprime o seguinte: "... guarda relação com a necessidade de rapidez e agilidade do processo, objetivando-se atingir a prestação jurisdicional no menor tempo possível. Com isso, a Lei dos Juizados não só consegue dar à sociedade uma rápida resposta à solução do caso concreto, como também evita a impunidade pelo advento da prescrição, outrora tão comum em relação às infrações de menor potencial ofensivo. Essa celeridade, todavia, não pode colidir com princípios constitucionais como os do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa"⁴.

O princípio da oralidade está diretamente relacionado ao Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO). Enquanto no sistema do Código de Processo Penal (CPP) as peças do inquérito devem ser reduzidas a escrito (conforme o art. 10), na Lei dos Juizados Especiais Criminais, o inquérito é substituído pelo Termo Circunstanciado. Além disso, esse princípio se conecta ao princípio da celeridade, que busca reduzir o tempo entre a prática da infração penal e a decisão judicial, visando proporcionar uma resposta mais rápida à sociedade.

TOURINHO FILHO (2011, p. 727), ao abordar sobre o Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO), o conceitua como "(...) um Boletim de Ocorrências mais sofisticado, com as qualificações dos envolvidos, o resumo de suas versões e, se possível, versões de eventuais testemunhas".

2.3 Elementos do TCO

O Termo Circunstanciado De Ocorrência segue um rito específico para ser lavrado e alguns elementos são essenciais e indispensáveis para que todas as informações colhidas sejam enviadas devidamente ao Juizado que irá apurar o caso em questão.

De acordo com Da Luz (2021), alguns elementos são essenciais para a lavratura do TCO. Ao elaborar um Termo Circunstanciado de Ocorrência, é necessário preencher campos que visam qualificar e identificar as pessoas envolvidas

⁴ LIMA, Renato Brasileiro de. **Manual de processo penal: volume único**. 4. ed. rev., ampl. e atual. Salvador: Ed. JusPodivm, 2016.

na ocorrência, como acusado, vítima e testemunhas. Esses campos devem conter informações básicas, como nome completo, data de nascimento, endereço, profissão e outros dados relevantes.

Além disso, deve incluir um relatório sucinto da ocorrência, descrevendo a infração penal, a versão das partes envolvidas e uma descrição clara dos eventos que geraram a ocorrência. Também é importante que se registre detalhadamente os objetos apreendidos, caso existam, e que seja possível a solicitação de perícia, se for necessária para esclarecimento de fatos anexos. Também deve ter a representação da vítima contra o autor do fato, caso seja desejada, também deve constar no documento. Por fim, é essencial que haja um campo onde o suposto autor do fato possa assinar um compromisso de comparecimento perante o juízo, garantindo a continuidade do processo. Esses elementos são fundamentais na elaboração de um TCO, proporcionando uma documentação adequada das ocorrências de menor potencial ofensivo (DA LUZ, 2021).

Ainda nesse sentido, a Lei 9.099/95 estabelece os seguintes elementos que compõem o TCO:

- Identificação da autoridade policial que lavrou o documento → no Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO), é imprescindível incluir dados referentes à autoridade policial responsável pela sua lavratura, tais como matrícula e lotação. Essas informações são essenciais para fins de identificação e controle, contribuindo para a transparência e rastreabilidade do processo.

- Identificação do autor do fato → no processo de elaboração do termo, é fundamental incluir detalhes precisos acerca da identificação do autor do fato, abrangendo informações como seu nome completo, filiação, data e local de nascimento, profissão, estado civil, endereço residencial e telefone. Esses dados são de extrema relevância para possibilitar a identificação e localização posterior do autor do fato, contribuindo para a efetividade do processo e o cumprimento da lei.

- Identificação da vítima → é necessário, também, inserir informações precisas referentes à identificação da vítima, caso esteja envolvida no fato criminoso. Esses dados devem abranger elementos como o nome completo, filiação, data e local de nascimento, profissão, estado civil, endereço residencial e telefone. A inclusão dessas informações é de suma importância para facilitar a identificação e localização posterior da vítima, contribuindo para a eficácia do processo e a garantia dos direitos da pessoa afetada.

- Descrição dos fatos ocorridos → é de extrema importância que haja uma descrição clara e objetiva dos fatos ocorridos. Essa descrição deve ser elaborada de forma a fornecer uma base sólida para a abertura do processo no Juizado Especial Criminal. Ao apresentar os eventos de maneira precisa e sucinta, o TCO desempenha um papel fundamental na documentação dos acontecimentos e na garantia de um registro fiel dos fatos para o devido encaminhamento judicial. Essa abordagem contribui para uma compreensão adequada do caso pelas autoridades competentes e é crucial para a efetividade do processo legal.

- Circunstâncias em que ocorreu o fato → é de relevante importância a indicação precisa das circunstâncias em que ocorreu o fato criminoso. Essa abordagem visa proporcionar uma compreensão clara e completa dos acontecimentos aos juízes responsáveis pelo caso. Ao detalhar as circunstâncias envolvidas, o TCO contribui para uma análise mais aprofundada e contextualizada do evento, permitindo que os magistrados tenham uma visão abrangente do cenário em que ocorreu a infração penal. Essa identificação minuciosa das circunstâncias é essencial para a correta apreciação do caso e para a tomada de decisões judiciais fundamentadas e justas.

- Indicação das provas colhidas pela autoridade policial → também se faz necessária a devida indicação das provas colhidas pela autoridade policial. Essa medida se faz necessária para que as provas obtidas possam ser utilizadas como fundamentação no momento da abertura do processo perante o Juizado Especial Criminal. Ao mencionar e descrever de forma clara as provas obtidas, o TCO proporciona subsídios essenciais para a instrução do processo, contribuindo para a compreensão dos fatos e auxiliando na tomada de decisão por parte dos juízes responsáveis. A indicação precisa das provas colhidas assegura a garantia do devido processo legal, ao permitir que todas as partes envolvidas tenham conhecimento das evidências coletadas durante a investigação policial.

- Assinatura do autor do fato e da vítima (se houver) → ao fim da lavratura, é importante que o referido documento contenha as assinaturas do autor do fato e, quando aplicável, da vítima. Essas assinaturas têm o propósito de comprovar que ambas as partes foram devidamente informadas sobre o teor e conteúdo do TCO. Além de atestar o conhecimento dos envolvidos, as assinaturas são elementos que conferem legitimidade e autenticidade ao documento. Por meio delas, é possível evidenciar o consentimento e a ciência dos sujeitos em relação aos fatos narrados e

às consequências decorrentes da lavratura do TCO. Assim, a presença das assinaturas no TCO é um requisito fundamental para a validade e eficácia do referido instrumento no âmbito do sistema de justiça criminal.

- Encaminhamento imediato ao Juizado → por fim, após sua devida lavratura, é imprescindível o encaminhamento imediato do documento ao Juizado competente. Tal encaminhamento tem como objetivo assegurar celeridade e eficiência no trâmite processual, bem como garantir que o TCO seja analisado e apreciado pelos responsáveis do Juizado Especial Criminal. A pronta remessa do TCO ao Juizado é essencial para dar continuidade ao processo, possibilitando a adoção das medidas necessárias, como a designação de audiência e a tomada de outras providências judiciais cabíveis. Dessa forma, essa é uma etapa fundamental no ciclo de atuação do sistema de justiça criminal, assegurando a efetividade e a observância dos direitos e garantias das partes envolvidas.

2.4 Relevância e benefícios na lavratura do TCO por militares

Pode-se analisar os benefícios da lavratura do Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO) por parte dos militares, levando em consideração as vantagens para a sociedade, a justiça e as corporações militares, sendo importante ressaltar que tais benefícios estão diretamente relacionados entre si.

Segundo Peres (2020), a liberação das partes no local, sem a necessidade de condução para a delegacia, contribui para evitar maiores desgastes entre autor e vítima, além de otimizar o trabalho da guarnição, permitindo seu retorno imediato às atividades de patrulhamento. Isso resulta em economia de tempo e redução de gastos públicos, uma vez que não é preciso o deslocamento para a delegacia. Além disso, a medida contribui para melhorar as investigações da Polícia Civil, pois o tempo que seria dispensado em infrações de menor potencial ofensivo pode ser direcionado para crimes mais complexos. O aumento no registro de infrações penais, devido à facilidade e agilidade na lavratura do TCO, fortalece a estatística das corporações militares, possibilitando melhor emprego do efetivo e garantindo a persecução penal. Essa abordagem melhora o atendimento ao cidadão, estabelecendo uma relação de confiança e proximidade com a Polícia/Bombeiro Militar. Por fim, há a diminuição da sensação de impunidade, uma vez que o aumento do registro das ocorrências e a aplicação rápida da pena contribuem para combater a impunidade.

Outro ponto identificado que é favorecido se trata do acesso à justiça, já que a celeridade no trâmite processual proporciona uma resposta rápida e eficiente às partes envolvidas, conferindo maior credibilidade ao trabalho do sistema judiciário. A análise dos procedimentos pelo juiz dentro de um prazo reduzido em relação aos padrões atuais contribui para a efetividade da justiça, evitando a impunidade e garantindo a atuação do Poder Judiciário. Além disso, a lavratura do TCO por militares resulta em economia tanto no aspecto de prazos quanto no de custos envolvidos em atos processuais, promovendo uma maior eficiência na administração da justiça. Essa realidade também tem como consequência o aumento das transações penais, proporcionando alternativas para a resolução de conflitos de forma mais ágil e satisfatória (PERES, 2020).

Por fim, ainda de acordo Peres (2020), a lavratura do Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO) por militares traz uma série de benefícios que contribuem para a segurança pública e a eficiência da Polícia Militar. A imediata atuação das guarnições em casos de menor potencial ofensivo resulta na redução do número de crimes de maior gravidade, prevenindo a ocorrência de delitos mais sérios. Além disso, a resolução rápida dos problemas demonstra a credibilidade e a qualidade técnica do serviço prestado pela polícia, fortalecendo a imagem como uma instituição profissional e comprometida com a legalidade. A lavratura do TCO também proporciona recursos financeiros para a corporação, por meio das multas aplicadas nas transações penais, permitindo investimentos na aquisição de equipamentos e na melhoria das instalações. Para finalizar, tal abordagem fortalece a própria autoridade policial, uma vez que os procedimentos são realizados pelos próprios militares, reforçando sua autoridade e competência no exercício de sua função.

2.5 Legislação pertinente ao TCO no Maranhão

2.5.1 Termo de Cooperação Técnica nº 58/2022

Celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA), a Corregedoria Geral da Justiça – CGJ/MA, a Secretaria de Estado da Segurança Pública, a Polícia Militar do Maranhão (PMMA) e o Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão (CBMMA), o termo em questão busca permitir o acesso facilitado ao Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) com o propósito de agilizar o protocolo eletrônico de procedimentos investigatórios criminais e/ou infracionais, bem como a

comunicação e a remessa de expedientes destinados às unidades jurisdicionais do estado do Maranhão.

Este acordo baseia-se na Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, na Resolução CNJ nº 185, de 18 de dezembro de 2013, e na Resolução TJMA nº 52/2013. Sendo assim, a Polícia Militar do Maranhão poderá utilizar o Sistema PJe para o protocolo eletrônico de Termos Circunstanciados de Ocorrência (TCO), recebimento de comunicações expedidas pelas unidades jurisdicionais e envio de expedientes para órgãos jurisdicionais competentes do 11º ou 21º Grau.

O acesso ao Sistema PJe se limitará às seguintes classes judiciais: Termo Circunstanciado, código 278, conforme o art. 69 da Lei nº 9.099/95, e assuntos correlatos. Além disso, será possível realizar a inclusão de documentos, relevantes às ocorrências vivenciadas, e o envio de expedientes relacionados às diligências realizadas após o protocolo da ocorrência no Juizado competente ou unidade jurisdicional responsável pelo processo e julgamento de infrações de menor potencial ofensivo.

Dentre as atribuições elencadas pelo termo em questão, para as diversas partes que configuram o acordo, pode-se destacar as mostradas abaixo.

a) Para o TJMA: credenciar e habilitar o acesso à PJe para os primeiros usuários indicados pela Polícia Militar (PMMA) e pelo Corpo de Bombeiros Militar (CBMAA); realizar treinamentos de capacitação com o objetivo de qualificá-los para atuarem como multiplicadores no âmbito da própria instituição;

b) Para a PMMA: é responsável por enviar à Diretoria de Informática do TJMA a lista contendo os nomes dos usuários designados para receber o perfil de gestor de cada ambiente criado; prestar suporte aos seus usuários e mantém as informações atualizadas sobre seus usuários, locais e/ou setores de lotação, comunicando quaisquer alterações à Diretoria de Informática e Automação do TJMA;

c) Para o CBMMA: também é responsável por enviar à Diretoria de Informática do TJMA a lista contendo os nomes dos usuários que devem receber o perfil de gestor de cada ambiente criado, a fim de efetuar o credenciamento e habilitação de acesso ao Sistema PJe; desempenhar a gestão dos ambientes criados, incluindo o credenciamento e habilitação dos Bombeiros Militares; prestar suporte aos usuários e manter as informações atualizadas.

Assim, por meio deste acordo de cooperação, o TJMA, a CGJ/MA, a Secretaria de Estado da Segurança Pública, a PMMA e o CBMMA visam promover

maior eficiência e agilidade nos procedimentos relacionados à justiça, proporcionando uma melhor integração entre as instituições e contribuindo para a melhoria da segurança pública no Estado do Maranhão.

2.5.2 Resolução-GP nº 117/2022

O Supremo Tribunal Federal adotou o entendimento de que o TCO pode ser lavrado por qualquer autoridade policial, não se limitando apenas à Polícia Judiciária, o que é considerado compatível com os princípios de informalidade e celeridade. Essa medida visa liberar os delegados de polícia para tarefas de maior complexidade, já que existe a aplicação de eficiência e a consequente economicidade advinda da autorização de lavratura do TCO pelos diversos agentes públicos que detenham poder de polícia.

No Maranhão, foram estabelecidos termos de cooperação técnica entre o Tribunal de Justiça, a Corregedoria Geral da Justiça, a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros, bem como com a Superintendência da Polícia Rodoviária Federal, para permitir a elaboração de TCOs e Comunicações de Ocorrências Policiais por policiais militares, bombeiros militares e policiais rodoviários federais. O Conselho Nacional do Ministério Público também se posicionou favoravelmente à possibilidade de firmar convênios e termos de cooperação para permitir a lavratura de TCO por outras polícias, além das judiciárias. Diversos tribunais de justiça em diferentes estados do Brasil já autorizam os magistrados de primeira instância a receber TCOs lavrados por policiais militares, rodoviários federais e afins.

Nesse sentido, a referida resolução autoriza os magistrados dos Juizados Especiais Criminais e demais juízos com competência criminal do Poder Judiciário do Maranhão a receber, distribuir e processar TCOs lavrados por policiais e bombeiros militares do estado, bem como por policiais rodoviários federais que atuem no território estadual. O preenchimento do TCO será feito por meio de um formulário padronizado pelo órgão responsável, baseado nas próprias características de atribuição. Se necessário, caberá à corporação a guarda ou custódia de qualquer bem ou material apreendido em ocorrência, até que seja remetido ao juízo competente.

O TCO e outras peças relacionadas deverão ser encaminhados diretamente ao Poder Judiciário ou por intermédio do Ministério Público, sendo permitido o envio por meio eletrônico que possibilite a devida certificação do documento. Após o registro no órgão receptor, o TCO poderá ser encaminhado à

respectiva Delegacia para cadastramento, investigações ou exames complementares, sendo dispensada a homologação da autoridade de Polícia Judiciária no caso de TCOs elaborados por policiais militares, bombeiros militares e policiais rodoviários federais.

2.6 Competência de lavratura do TCO

Existe divergência doutrinária quanto à competência para lavrar o Termo Circunstanciado (TCO), havendo uma corrente que defende que apenas os delegados de polícia podem realizá-lo, enquanto outra corrente argumenta que a autoridade incumbida da função, incluindo a Polícia Judiciária Civil, a Polícia Militar, o Corpo de Bombeiros Militar e qualquer autoridade designada, pode lavrar o TCO. Atualmente, o entendimento predominante, reforçado por diversos tribunais do país, é que a autoridade responsável por abordar o infrator também possui poder para confeccionar o TCO, o que está em consonância com os princípios de celeridade e informalidade que norteiam o microsistema dos juizados especiais criminais (DA LUZ et al., 2021).

De acordo com Silva (2016), no âmbito da discussão sobre a legitimidade da lavratura do Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO) por militares, é necessário realizar uma interpretação bem cuidadosa das leis que regem essa questão. O artigo 144 da Constituição Federal de 1988 trata da organização e atribuições das instituições policiais, enquanto o artigo 2º da lei 12.830 de 2013 define as atribuições do Delegado de Polícia, responsável pelo inquérito policial. Já o artigo 69 da lei 9.099 de 1995 estabelece os procedimentos dos Juizados Especiais Criminais, nos quais o TCO é amplamente utilizado. Portanto, compreender a interpretação conjunta desses dispositivos legais é essencial para um debate embasado sobre a legalidade e possibilidade da lavratura do TCO pela Polícia Militar.

No artigo 144 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, foram estabelecidas as atribuições dos órgãos de Segurança Pública. A Polícia Civil foi designada para a atividade de Polícia Judiciária e a investigação de infrações penais, exceto nos casos que envolvem militares. Já a Polícia Federal recebeu a competência investigativa. A Polícia Militar, por sua vez, foi incumbida do policiamento ostensivo e da preservação da ordem pública, além de ter a atribuição de investigar, processar e julgar crimes militares.

A inclusão da Polícia Militar na lavratura do Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO) levanta questionamentos sobre um possível desvio de função, uma

vez que o procedimento possui caráter investigatório. É inegável que, ao ouvir o autor do fato, testemunhas e vítimas, ocorre uma forma de investigação, ainda que simplificada (SILVA, 2022).

Porém, segundo a análise de Avena (2022), na perspectiva contemporânea, as funções da Polícia Civil e da Polícia Federal são exclusivamente de polícia judiciária, o que poderia permitir que as investigações criminais fossem conduzidas por órgãos com atribuições constitucionais e legais para tal, conforme autoriza o art. 4º, parágrafo único do CPP de 1941. Com base nesse entendimento, é possível vislumbrar a atuação da Polícia/Bombeiro Militar na lavratura dos TCOs, uma vez que o Supremo Tribunal Federal abriu precedentes para essa prática.

Avena (2022), ao tratar sobre o assunto dispõe que o competente é a autoridade policial a quem a ocorrência infracional tenha sido comunicada. Nesse sentido, o plenário do Supremo Tribunal Federal (STF), ao analisar a Ação Direta de Inconstitucionalidade 3.807, no ano de 2020, decidiu que o TCO não se configura como uma atividade investigativa e, portanto, não é uma função exclusiva da polícia judiciária. Com esse entendimento, o STF abriu espaço para que outras instituições policiais, como a PM e o BM, possam realizar a lavratura dos termos circunstanciados. Essa tese estabelecida rompe com o paradigma de que a lavratura do TCO é uma atribuição exclusiva das polícias civil e federal.

Seguindo essa linha de raciocínio, é importante ressaltar que diversos estados do Brasil, considerando a autonomia das esferas estaduais, têm desenvolvido termos e legislações que possibilitam às corporações militares a lavratura do Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO). Essa abordagem, que segue em consonância ao entendimento do STF, tem sido adotada como uma forma de otimizar a atuação das instituições militares no âmbito da segurança pública, especialmente em situações em que a intervenção dos bombeiros militares se faz necessária.

3 METODOLOGIA DA PESQUISA

As pesquisas desempenham um papel fundamental na geração de teorias. Por meio da investigação científica, os acadêmicos e profissionais do Direito são capazes de desenvolver novos conhecimentos, analisar fenômenos jurídicos e propor abordagens teóricas inovadoras. Quando fundamentadas em evidências e análises rigorosas, contribuem para o avanço do conhecimento jurídico, oferecendo subsídios para a compreensão e solução de questões práticas e complexas no campo do direito. A pesquisa jurídica, portanto, desempenha um papel essencial na formação de um arcabouço teórico consistente e atualizado, permitindo o aprimoramento constante da prática jurídica.

Segundo Fonseca (2009), a pesquisa no âmbito do direito, mesmo quando realizada no nível da construção e revisão conceitual, não se desvincula da dimensão prática, uma vez que a análise constante dos conceitos e categorias jurídicas é essencial para aprimorar a prática jurídica. Nesse sentido, não existe uma pesquisa jurídica puramente teórica, pois, mesmo que indiretamente, os resultados da investigação jurídico-científica têm impacto, tanto positivo quanto negativo, na resolução de problemas na prática jurídica.

A construção do referencial teórico para elaboração desse trabalho deu-se através da pesquisa bibliográfica, que de acordo com Gil (2002): “a pesquisa bibliográfica é desenvolvida com base em material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos”. Foram utilizados ao longo deste trabalho, técnicas de pesquisa bibliográfica constituídas principalmente de livros, artigos científicos, monografias, publicações avulsas, notícias disponíveis em jornais, revistas e em meio eletrônico, artigos disponíveis em sites da Internet, bem como regulamentos e manuais doutrinários e operacionais.

Quanto a importância do referencial teórico, “na construção do referencial teórico, é interessante levantar o que já foi publicado a respeito do objeto sob sua investigação, identificando-se as várias posições teóricas sobre o assunto. É bom lembrar a redação deste conteúdo não constitui um resumo das várias obras existentes sobre o tema. Ou seja, as várias posições teóricas não devem ser apenas relatadas de forma resumida; mas, sobretudo, devem ser analisadas e confrontadas. Lacunas que você tenha percebido nesses trabalhos, isto é, pontos frágeis ou não

discutidos, bem como conclusões com as quais você concorda ou discorda, devem ser mencionadas e justificadas. [...] A argumentação direcionada para o problema deve ser construída com profundidade, coerência, clareza e elegância”⁵.

O objetivo de estudo desse trabalho, é a construção da proposta de elaboração de um guia de procedimentos do termo circunstanciado de ocorrência para o CBMMA: análise da viabilidade de lavratura do TCO por bombeiros militares. O que de acordo com Fonseca (2009, p.09), o objeto da pesquisa no campo do direito é o fenômeno jurídico. É preciso considerar que o fenômeno jurídico, sendo um fenômeno complexo, permite abordagens diferentes que, em princípio, podem ser realizadas no contexto de dois estilos de pesquisa.

As pesquisas desenvolvidas no âmbito do Direito têm recebido muitas críticas na atualidade, sobretudo por se limitarem, na maioria das vezes, a produto de análise de fontes que têm como base o papel, como por exemplo, fontes bibliográficas e documentais, deixando de lado as pesquisas baseadas em informações fornecidas por pessoas, situação que tem gerado aos pesquisadores jurídicos o estigma de meros reprodutores de conhecimento, compiladores de dados, repetidores, que não têm habilidade para construir um senso crítico que desperte o novo e que tenha aplicabilidade prática (MONEBHURRUN; VARELA, 2013, p. 433).

A preparação de um trabalho científico deve ter um planejamento metódico composto por uma sequência lógica de momentos (SEVERINO, 2002, p. 73). Quando um determinado problema jurídico for objeto de pesquisa científica, o que vai determinar qual o método mais adequado a ser adotado, vai ser justamente àquele que melhor se adequa ao problema que será estudado. No âmbito dessa perspectiva, torna-se relevante analisar se a pesquisa em questão tem como objetivo a produção do conhecimento jurídico ou se busca solucionar as disputas legais entre as partes envolvidas. Tal consideração se mostra essencial para delinear o propósito da pesquisa e definir a abordagem teórica e metodológica (FONSECA, 2009, p. 70).

O estilo de investigação que trata da pesquisa técnico-jurídica aborda questões que são estudadas principalmente em temas relacionados à dogmática jurídica e ao ordenamento jurídico em vigor, com o objetivo de identificar a norma apropriada para a resolução de conflitos. Vale ressaltar que a pesquisa técnico-jurídica, conduzida pelo profissional do direito, difere em suas características da pesquisa jurídico-científica, bem como na utilização de técnicas distintas (FONSECA,

⁵ VERGARA, Sylvia Constant. **Projetos e relatórios de pesquisa em administração**. 9. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

2009, p.10).

Essa pesquisa é considerada de natureza sociojurídica o que, segundo FONSECA (2009, p. 63), refere-se principalmente ao fato de que a pesquisa jurídica se dá na realidade social, no fato da convivência. Neste campo é impossível separar o aspecto social do jurídico, bastando distingui-lo. O estudo das ciências sociais em geral, e do direito em particular, visa a resolução de problemas do mundo, especialmente do mundo social e do comportamento interpessoal. A questão na pesquisa jurídica é descobrir quais realidades sociais podem ser expressas por meio de normas jurídicas. Os problemas considerados são essencialmente problemas sociais ou conflitos sociais decorrentes das relações entre as pessoas.

Além disso, é uma pesquisa de caráter exploratório, que busca obter uma primeira compreensão a respeito do TCO lavrado por bombeiros militares, utilizando-se de técnicas de pesquisa bibliográfica e análise documental. Para tanto, são utilizados materiais de pesquisa como bibliografias e legislações vigentes, bem como pesquisas de campo por meio de entrevistas e coleta de dados. A coleta de informações e opiniões de indivíduos será realizada através de entrevistas, visando obter tanto dados quantitativos quanto qualitativos. Também possui viés propositivo, pois se incube de avaliar e propor alternativas práticas para solução dos problemas elencados. A pesquisa será fundamentada no método indutivo, começando com observações específicas e chegando a conclusões gerais.

Seguindo os preceitos de Marconi e Lakatos (1999), a entrevista é considerada um instrumento de coleta de dados composto por uma série de perguntas que devem ser respondidas por escrito. Essa metodologia utiliza os sentidos humanos na obtenção de determinados aspectos da realidade, permitindo a observação, a audição e a análise de fatos ou fenômenos. Como forma de justificar a relevância prática do tema escolhido, foi realizada entrevista com um militar que possui expertise no tema proposto, datada do dia 17 de fevereiro de 2023. Essa entrevista foi anexada como Apêndice A deste trabalho.

Por fim, o presente trabalho teve abordagem de caráter qualitativo, que segundo Gerhardt e Silveira (2009), tem como características: objetivação do fenômeno; hierarquização das ações de descrever, compreender, explicar, precisão das relações entre o global e o local de determinado fenômeno; observância das

diferenças entre o mundo social e o mundo natural; respeito ao caráter interativo entre os objetivos buscados pelos investigadores, suas orientações teóricas e seus dados empíricos. Esta pesquisa foi realizada também através de uma abordagem quantitativa, que em suma, considera que tudo pode ser quantificável, traduzindo opiniões e números em dados e informações de forma objetiva, orientados para o resultado, que foram analisados e classificados.

4 LAVRATURA DO TCO POR MILITARES

4.1 Realidade em outros estados e corporações do Brasil

4.1.1 Minas Gerais

A Lei nº 22.257, de 27/07/2016, estabelece a estrutura orgânica da administração pública do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais, orientada pelos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, razoabilidade e eficiência. Tal norma traz, no artigo 191, a disposição sobre a possibilidade de lavratura do Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO) por integrantes dos órgãos referentes aos incisos IV e V do artigo 144 da Constituição Federal, ou seja, os órgãos integrantes das forças estaduais de segurança pública.

Cabe ressaltar que houve um veto do Governador a esse artigo, porém, posteriormente, o veto foi rejeitado pela Assembleia Legislativa de Minas Gerais (ALMG). Nesse contexto jurídico, destaca-se o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 5.637-MG, em que se considerou constitucional essa norma estadual que prevê a possibilidade de lavratura de termos circunstanciados pela Polícia Militar e pelo Corpo de Bombeiros Militar.

A Constituição Federal atribui aos estados e ao Distrito Federal, por meio da competência concorrente, a responsabilidade de criar normas legislativas que visem aprimorar a eficiência e eficácia na aplicação da Lei 9.099/1995. Isso possibilita a lavratura do Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO) por qualquer autoridade legalmente reconhecida, sem impedimentos para que os estados determinem quais são essas autoridades ou regulamentem essa atribuição. O STF, em julgamento realizado no ano de 2022, no qual o relator foi o ministro Edson Fachin, decidiu, por unanimidade, pela improcedência de uma ação direta que questionava a constitucionalidade do artigo 191 da Lei 22.257/2016 do Estado de Minas Gerais.

Dessa forma, o STF declarou a constitucionalidade desse dispositivo legal, que autoriza a lavratura do TCO pelas forças de segurança pública. Esse entendimento do respalda a atuação das forças de segurança pública na lavratura do TCO, fortalecendo a abordagem adotada pela lei estadual e conferindo respaldo constitucional à sua aplicação.

4.1.2 Pernambuco

O posicionamento do Tribunal de Justiça de Pernambuco destaca a implementação bem-sucedida da autorização para lavratura do Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO) por militares em outros 12 estados brasileiros. Essa medida tem como objetivo eliminar a necessidade de lavrar um Boletim de Ocorrência antes de confeccionar o TCO, agilizando o processo e adequando-o aos princípios da Lei Federal nº 9.099, que trata dos delitos de menor potencial ofensivo, sob competência dos Juizados Especiais Criminais.

O entendimento ressalta que o TCO é um documento simples, não demandando investigação por parte da Polícia Civil, pois é elaborado pela autoridade policial presente no local do fato, sendo encaminhado diretamente ao judiciário. Dessa forma, não possui as formalidades de um Auto de Prisão em Flagrante, podendo resultar em não prisão caso o autor do delito se comprometa a comparecer perante a autoridade judiciária. A celeridade e a simplicidade são princípios essenciais da Lei nº 9.099, e a lavratura do TCO por militares proporciona um processo mais ágil e eficiente, permitindo que as Polícias Cíveis se dediquem aos casos mais complexos que exigem investigações mais aprofundadas, garantindo um melhor serviço à sociedade.

Essa autorização, respaldada pelo entendimento do Supremo Tribunal Federal, tem o potencial de agilizar o tratamento de delitos de menor potencial ofensivo, poupando tempo tanto dos militares quanto das Polícias Cíveis, sem comprometer a qualidade da justiça.

4.1.3 Santa Catarina

O Provimento nº 04/1999 da Corregedoria-Geral da Justiça de Santa Catarina desempenhou um papel fundamental ao trazer uma interpretação ampliada do conceito de autoridade policial, permitindo que juízes do Juizado Especial Criminal (JECrim) admitissem Termos Circunstanciados de Ocorrência (TCO) lavrados por policiais militares.

No início, a lavratura do TCO era realizada pela Polícia Militar Ambiental de Santa Catarina em parceria com o Ministério Público Estadual, restringindo-se às

infrações penais de menor potencial ofensivo contra o meio ambiente. No entanto, após o sucesso de um programa de Prevenção de Delitos e Danos Ambientais, a lavratura do TCO foi ampliada para abranger ocorrências relacionadas a infrações de trânsito e perturbação do trabalho e do sossego alheio.

A partir de 2007, o Comando da Polícia Militar determinou a criação de uma comissão para estabelecer diretrizes de regulamentação e padronização da lavratura do TCO. Como resultado, foi elaborada a "Diretriz de Procedimento Permanente nº 037/2008", que regulamenta a atuação dos policiais militares no registro de ocorrências policiais e na lavratura do Boletim de Ocorrência na modalidade de Termo Circunstanciado (BOTC).

O documento também estabelece as etapas operacionais necessárias para a lavratura dos BOTC pelos policiais militares. Até 2015, o registro do TCO era feito por meio de formulários em papel, o que demandava um procedimento demorado e burocrático, pois todos os envolvidos precisavam prestar depoimento e aguardar a finalização do preenchimento dos formulários. Posteriormente, os formulários eram encaminhados, pela seção técnica dos batalhões, para inserção dos dados coletados no Sistema Integrado de Segurança Pública (SISP) e no Sistema de Controle de Infrações de Trânsito.

Dessa forma, Santa Catarina se tornou o primeiro estado no Brasil a permitir que militares lavrassem o TCO, demonstrando pioneirismo na implementação desse sistema. Além disso, o estado adotou o uso do sistema MOBILE para a atuação da Polícia Militar, o que contribuiu para agilizar e simplificar o processo de registro das ocorrências, proporcionando uma resposta mais eficiente e célere no tratamento dos delitos de menor potencial ofensivo. Essa iniciativa trouxe benefícios tanto para a própria instituição policial quanto para a sociedade, permitindo que as forças de segurança se dediquem de maneira mais efetiva aos casos mais complexos e demandantes de investigações aprofundadas, oferecendo um melhor serviço à comunidade.

4.1.4 Mato Grosso

Único estado cujo Corpo de Bombeiros Militar desenvolveu o próprio manual de lavratura para o TCO. Todo o trabalho se iniciou com a publicação do

Provimento nº 31/2020-GAB pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (TJMT), em novembro de 2020. Essa norma previa a confecção do Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO) por Policiais e Bombeiros Militares no estado, o que exigiu uma análise cuidadosa das implicações dessa regulamentação para o Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso (CBMMT). Diante disso, uma comissão foi nomeada pelo Comandante-Geral do CBMMT para estudar e propor modificações que aprimorassem a atuação da corporação nesse sentido.

O provimento nº 34/2020-GAB, publicado no estado de Mato Grosso, desempenhou um papel fundamental ao revogar o provimento anterior e estabelecer a permissão para o Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso (CBMMT) lavrar o Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO). Além disso, esse provimento trouxe a regulamentação necessária para o recebimento dos TCOs pelos magistrados dos Juizados Especiais Criminais e outros juízes do Poder Judiciário que possuam competência nessa área.

Uma das mudanças mais significativas proporcionadas por esse provimento foi o reconhecimento de que o CBMMT não está mais vinculado à Polícia Judiciária Civil (PJC) para a lavratura do TCO. Essa alteração representa um importante fortalecimento para a instituição. Com isso, é possível garantir a padronização dos procedimentos, por meio do manual criado, e oferecer suporte técnico aos bombeiros militares, especialmente àqueles envolvidos em missões de controle, prevenção e combate a incêndios florestais. O objetivo é assegurar que esses profissionais preencham adequadamente os formulários exigidos por lei, sempre respeitando os princípios constitucionais e legais vigentes.

4.1.5 Maranhão

No ano de 2022, no estado do Maranhão, um marco importante foi alcançado para atuação dos militares com a assinatura do Termo de Cooperação 58/22 entre o Tribunal de Justiça (TJ/MA) e a Secretaria de Segurança Pública (SSP/MA). Esse acordo viabilizou o início da lavratura do Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO) pela polícia e corpo de bombeiros do estado, representando um avanço significativo no atendimento dos crimes de menor potencial ofensivo.

A SSP/MA, sob a gestão do coronel PM Silvio Carlos Leite Mesquita,

decidiu operacionalizar esse procedimento em toda a corporação, abrangendo crimes de menor potencial ofensivo, conforme a Lei 9.099/95. Dessa forma, a Polícia Militar passou a finalizar ocorrências em questão de minutos e no local da abordagem, otimizando o tempo e os recursos empregados.

O Termo Circunstanciado representou um importante passo em direção ao ciclo completo de polícia, desburocratizando a atividade policial e proporcionando um atendimento mais ágil ao cidadão. Essa nova abordagem trouxe diversas vantagens para a PMMA e, principalmente, para a população maranhense, tais como economia de tempo e recursos, manutenção do policiamento nas áreas de atuação, aumento da confiança no trabalho da PMMA, redução do número de conduções coercitivas e um sentimento de dever cumprido. A implementação do sistema informatizado de preenchimento de Boletins de Ocorrência, através do PMMA MOBILE, proporcionou maior eficiência e segurança nas ações dos policiais militares, resultando em um trabalho de qualidade entregue à sociedade maranhense.

É fundamental que, ao coletar os dados de uma ocorrência, seja por meio de formulários ou do PMMA MOBILE, as guarnições preencham todos os campos de maneira atenta e dedicada. Essas informações serão essenciais para análises criminais, subsidiando o planejamento de ações preventivas e repressivas futuras. Além disso, garantir um atendimento educado, cortês e de qualidade à sociedade demonstra o compromisso da PMMA em proporcionar segurança e confiança à população.

De acordo com entrevista realizada com o Cap QOPM Odisley, do 11º Batalhão de Polícia Militar do Maranhão (APÊNDICE A), a implementação do sistema MOBILE no estado do Maranhão está em curso, com o objetivo de otimizar os procedimentos policiais. Inicialmente, foram realizados cursos de capacitação para os agentes, o que configura o ponto de partida de todo o processo. A primeira unidade a estabelecer o uso do TCO foi o 11º batalhão em Timon, como uma fase piloto. A expansão para outras unidades, como Imperatriz, está em andamento, visando habilitar todo o estado do Maranhão.

Perguntado sobre os requisitos para atuar nessa nova atribuição, afirmou que é importante ressaltar que a utilização do sistema requer capacitação adequada.

Portanto, o treinamento está sendo realizado gradualmente, com equipes de policiamento em Timon. Vale destacar que o treinamento não se limitou apenas aos cargos de liderança, uma vez que a lavratura do TCO não é exclusiva de oficiais, sargentos ou comandantes. A habilidade para a execução desse procedimento é estendida a todos os membros do quartel, buscando proporcionar a prática generalizada.

Assim, a implementação do sistema MOBILE no estado do Maranhão segue uma abordagem gradual, com base em um plano piloto bem-sucedido em Timon. A expansão para todas as regiões do estado será realizada à medida que os agentes forem devidamente capacitados, garantindo a eficiência e a uniformidade no cumprimento dos procedimentos policiais.

4.2 Rol de infrações para lavratura do TCO pelo CBMMA

A Polícia Militar, por sua formação e estrutura, está preparada para atuar em diversas ocorrências criminais, desde infrações de menor potencial ofensivo até delitos mais graves. Sua atuação abrange a prisão em flagrante, a apreensão de objetos utilizados na prática do crime, oitiva de testemunhas, solicitação de perícia, entre outros procedimentos inerentes ao trabalho policial.

Por outro lado, o Corpo de Bombeiros, embora também possua atribuições de caráter policial, concentra-se principalmente em atividades de prevenção e combate a incêndios, resgate de vítimas e atendimentos de emergência. Nesse sentido, a aplicação do TCO pelo Corpo de Bombeiros tende a ser mais restrita a situações específicas, que tenham uma relação direta com as atividades-fim desempenhadas.

Essa distinção se faz necessária por questões de conveniência e segurança. O Corpo de Bombeiros precisa direcionar seus esforços para as atividades que envolvem riscos de incêndios, salvamentos e atendimentos emergenciais, garantindo a eficácia e a prontidão de seus serviços. A lavratura do TCO, quando realizada pelo Corpo de Bombeiros, deve estar diretamente relacionada a infrações penais de menor potencial ofensivo que estejam vinculadas às suas atribuições específicas, como incêndios criminosos ou outras situações que envolvam a segurança e a integridade física das pessoas.

Abaixo são apresentados os possíveis tipos de infração, com as respectivas leis que os caracterizam, que dão margem para lavratura do TCO por bombeiros militares em serviço. Por se tratar de um rol exemplificativo, a aplicação do TCO não se restringe apenas às situações mencionadas, podendo abranger diversas outras infrações pertinentes.

a) Lesão corporal culposa (art. 129 do Código Penal - Decreto-lei n ° 2848/1940). Exemplo de atuação: um bombeiro militar atuando como resgatista na ambulância. Durante o processo de resgate de algum acidente, verifica que existem lesões em um cidadão causadas de forma não intencional, pelo motorista envolvido no caso. Nesse caso, o bombeiro pode lavrar um Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO) para registrar o fato e encaminhá-lo às autoridades competentes para as devidas providências.

b) Perigo à vida ou saúde de outrem (art. 132 do Código Penal - Decreto-lei n ° 2848/1940). Exemplo de atuação: durante uma fiscalização em uma área de risco, já previamente notificada, um bombeiro militar constata a presença de produtos químicos armazenados de maneira inadequada, representando um perigo iminente à vida e à saúde das pessoas no local. O bombeiro pode lavrar um TCO para documentar a situação, registrando os detalhes e as irregularidades encontradas, a fim de encaminhar o caso para as autoridades responsáveis.

c) Abandono de incapaz (art. 133 do Código Penal - Decreto-lei n ° 2848/1940). Exemplo de atuação: durante o exercício da função de guarda-vidas em uma praia de São Luís, um bombeiro militar observa uma criança desacompanhada, aparentemente perdida e em situação de vulnerabilidade. Ao abordar a criança, o bombeiro constata que ela está sem a presença de responsáveis e sem condições de se proteger adequadamente. Nessa situação, o bombeiro pode decidir lavrar um Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO) para registrar o crime de abandono de incapaz.

d) Omissão de Socorro (art. 135 do Código Penal - Decreto-lei de n ° 2848/1940). Exemplo de atuação: em uma ocorrência de acidente de trânsito, um bombeiro militar chega ao local e identifica um condutor ferido necessitando de atendimento médico imediato. No entanto, o bombeiro percebe que o condutor não recebeu auxílio da outra pessoa no local, que foi justamente quem causou o acidente. Diante dessa situação, o bombeiro pode lavrar um TCO para documentar a omissão

de socorro, descrevendo os fatos ocorridos e encaminhando o registro para as autoridades responsáveis.

e) Crime de incêndio culposo (art. 250, § 2º do Código Penal - Decreto-lei n.º 2848/1940). Exemplo de atuação: Durante o atendimento a uma ocorrência de incêndio, um bombeiro militar constata que o fogo se originou devido a uma negligência na utilização de equipamentos elétricos por parte de um indivíduo. Ao investigar o caso, o bombeiro verifica que não houve intenção de provocar o incêndio, mas sim uma conduta imprudente que resultou na sua ocorrência. O militar pode optar pela lavratura de um Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO) para registrar o crime de incêndio culposo, detalhando as circunstâncias em que ocorreu o incêndio, como a negligência na utilização dos equipamentos elétricos, etc.

f) Crime de explosão culposa (art. 251, § 3º do Código Penal - Decreto-lei n.º 2848/1940). Exemplo de atuação: um bombeiro militar que atua nas festas de São João, em São Luís, identifica uma situação em que ocorreu uma explosão acidental durante a montagem de uma barraca de fogos de artifício. Após a análise da ocorrência, constata-se que a explosão foi resultado de uma conduta negligente por parte dos responsáveis pela manipulação dos artefatos. Lavrando o TCO, o bombeiro militar desempenha um papel importante na documentação oficial do ocorrido e contribui para a responsabilização dos envolvidos, mesmo que a conduta tenha sido culposa.

g) Crime de incêndio em mata/floresta (art. 41, parágrafo único, da Lei nº 9605/98 - Lei de Crimes Ambientais). Exemplo de atuação: durante uma ação de combate a incêndios florestais, comum no estado do Maranhão, um bombeiro militar flagra um indivíduo ateando fogo em uma área de mata protegida. O bombeiro pode lavrar um TCO registrando o crime de incêndio em mata/floresta, descrevendo a situação presenciada, coletando evidências e depoimentos de testemunhas, para encaminhar o caso aos órgãos responsáveis pela proteção ambiental.

h) Provocar desabamento de construção (art 29 da Lei de Contravenções Penais, nº 3688/41). Exemplo de atuação: durante uma vistoria em uma construção civil, previamente notificada, um bombeiro militar constata que a estrutura apresenta graves irregularidades e riscos iminentes de desabamento. O bombeiro pode lavrar um TCO registrando o crime de provocar desabamento de construção, documentando as condições encontradas, recolhendo provas e depoimentos que comprovem a negligência ou ação irresponsável.

i) Permitir perigo de desabamento (art 30 da Lei de Contravenções Penais, nº 3688/41). Exemplo de atuação: em inspeção realizada no edifício, um bombeiro militar constata que o proprietário não adotou as medidas de segurança adequadas para prevenir riscos de desabamento, mesmo tendo sido alertado dessa necessidade. O bombeiro pode lavrar um TCO registrando o crime de permitir perigo de desabamento, relatando as condições observadas, coletando evidências e depoimentos que comprovem a omissão.

j) Direção perigosa (art 175 do Código de Trânsito Brasileiro, Lei n 9503/97). Exemplo de atuação: no serviço de guarda-vidas, um bombeiro militar flagra um condutor realizando manobras arriscadas e colocando em perigo a vida de banhistas e pedestres. O bombeiro pode lavrar um TCO registrando o crime de direção perigosa, descrevendo as circunstâncias em que as manobras perigosas foram observadas, coletando informações como a identificação do veículo, as infrações cometidas, depoimentos de testemunhas e, se possível, registrando imagens ou vídeos como provas da conduta imprudente do infrator.

4.3 Proposta do guia de procedimentos para TCO

Considerando todo o conteúdo apresentado nos capítulos anteriores, os quais abordaram os fundamentos do direito, a legislação dos juizados especiais criminais, as definições do Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO), sua natureza e elementos essenciais, bem como a competência das autoridades policiais para sua lavratura, além dos benefícios da aplicação desse procedimento por militares, torna-se necessário agora propor o guia de procedimentos para o TCO.

O guia, apresentado no Apêndice B, será um instrumento de apoio que visa a uniformidade e eficiência na elaboração do TCO pelo bombeiro militar. Essa proposta se baseia na organização e estrutura do conteúdo apresentado anteriormente, levando em consideração que o objetivo é oferecer uma orientação prática e embasada na legislação vigente sobre os passos a serem seguidos pelos bombeiros militares na lavratura do TCO.

Serão destacados os principais aspectos relacionados à elaboração do termo, com breve explicação de cada peça que o compõe. Assim, a primeira peça do TCO estabelece uma organização estruturada para a coleta de informações essenciais, garantindo a precisão e a confiabilidade desse documento jurídico. Engloba os dados gerais, os fatos ocorridos, o enquadramento legal da infração e as

providências tomadas pela guarnição. Inicialmente, preenche-se o campo número, abreviando as informações da Unidade de Bombeiros Militares (UBM) ou da guarnição, seguido pelo ano. Em seguida, são informados o Fórum ou comarca responsável pelo local do fato, sendo fundamental que os bombeiros militares façam essa pesquisa antecipadamente, pois podem atuar em locais sem acesso à internet (Figura 1).

Em seguida, preenchem-se os dados do autor, como endereço/local, município, estado, data, hora e coordenadas geográficas da ocorrência, que caracteriza a infração penal de menor potencial ofensivo. Enquadra-se brevemente o fato, citando a lei e especificando o artigo em que o crime está estabelecido. Por último, as providências adotadas pela guarnição são assinaladas com um "X" e os formulários preenchidos são anexados ao TCO.

Figura 1 – Dados gerais



TCO

Termo Circunstanciado de Ocorrência
Nº



DADOS GERAIS

COMARCA: _____

AUDIÊNCIA: A ESTIPULAR
 DESIGNADA para o dia ____/____/____ às ____h ____min.

MILITAR RESPONSÁVEL: _____, RG MILITAR: _____

MILITAR AUXILIAR: _____, RG MILITAR: _____

MILITAR AUXILIAR: _____, RG MILITAR: _____

MILITAR AUXILIAR: _____, RG MILITAR: _____

DOS FATOS

AUTOR DO DELITO: _____

ENDEREÇO/LOCAL: _____

COMPLEMENTO: _____

MUNICÍPIO: _____, ESTADO: _____

DATA: ____/____/____ às ____h ____min.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: ____° ____' ____" S ____° ____' ____" W

ENQUADRAMENTO LEGAL

FATO PRINCIPAL:	ARTIGO:	LEI:
FATO CONCORRENTE:	ARTIGO:	LEI:
FATO CONCORRENTE:	ARTIGO:	LEI:
FATO CONCORRENTE:	ARTIGO:	LEI:

PROVIDÊNCIAS ADOTADAS

<input type="checkbox"/> Qualificação de envolvidos	<input type="checkbox"/> Termo de compromisso de comparecimento do autor
<input type="checkbox"/> Declaração do autor do fato	<input type="checkbox"/> Termo de representação e comparecimento da vítima
<input type="checkbox"/> Declaração da vítima	<input type="checkbox"/> Requisição de perícia técnica
<input type="checkbox"/> Declaração de testemunha	<input type="checkbox"/> Cópia de documentos pessoais
<input type="checkbox"/> Termo de apreensão e/ou depósito	<input type="checkbox"/> Cópia da ficha de registro do fogo
<input type="checkbox"/> Relatório dos fatos	<input type="checkbox"/> Cópia do relatório de ocorrência do CBMMA
<input type="checkbox"/> Outros:	

Bombeiro(a) Militar responsável

Fonte: Autor, 2023.

A segunda peça busca realizar a qualificação dos envolvidos no fato que originou a ocorrência. Deve-se preencher uma ficha separada para cada envolvido no incidente, ou seja, autor, vítima e testemunha, com o intuito de coletar o máximo de

informações possíveis. É essencial mencionar o e-mail pessoal e as redes sociais, quando aplicável, pois isso facilita a localização e intimação das partes envolvidas pelas autoridades judiciais (Figura 2).

Outras informações importantes a serem preenchidas dizem respeito aos endereços comerciais e residenciais dos envolvidos, pois isso permite que os juizados realizem intimações posteriormente. Nessa peça, é necessário que a parte assine juntamente com o bombeiro militar responsável mais antigo. Também é importante dizer que os documentos pessoais dos envolvidos devem ser fotografados ou escaneados e anexados ao TCO, para ratificar a veracidade das informações fornecidas.

Figura 2 - Qualificação

O formulário, intitulado "TCO - Termo Circunstanciado de Ocorrência Nº", contém a seguinte estrutura:

- Logos do Brasil e do Corpo de Bombeiros Militar.
- Seção "QUALIFICAÇÃO DE ENVOLVIDOS" com opções: Autor, Vítima, Testemunha.
- Campos para: NOME, DATA DE NASCIMENTO, NATURALIDADE, RG, ÓRGÃO EXPEDIDOR, CPF, REGISTRO CNH, ESCOLARIDADE, PROFISSÃO, EMPRESA QUE TRABALHA, NOME DA MÃE, NOME DO PAI, TELEFONE CELULAR, WHATSAPP, E-MAIL(S), REDES SOCIAIS (Facebook, Instagram, Outra), ESTADO FÍSICO (Iluso, Lesões leves, Lesões graves).
- Seções "ENDEREÇO RESIDENCIAL" e "ENDEREÇO COMERCIAL", cada uma com campos para LOGRADOURO/Nº, BAIRRO, MUNICÍPIO/UF, CEP e TELEFONE.
- Declaração: "DECLARO que as informações acima, por mim prestadas, são verdadeiras, sob pena de incorrer no art. 299, do Código Penal (Crime de Falsidade Ideológica)."
- Assinaturas: "Qualificado(a)" e "Bombeiro(a) Militar responsável".

Fonte: Autor, 2023.

A terceira peça é a que apresenta a declaração das partes envolvidas. Cada envolvido deverá fornecer sua declaração de forma separada. O indivíduo pode escrever sua própria declaração à mão. Caso não seja possível, o bombeiro militar pode fazer a transcrição da declaração fornecida. Ao final da declaração transcrita, é recomendado registrar o nome do militar responsável pela transcrição. Essa

abordagem garante a obtenção das declarações dos envolvidos, seguindo os procedimentos adequados e respeitando os direitos das partes (Figura 3).

Figura 3 - Declaração

O formulário, intitulado "TCO Termo Circunstanciado de Ocorrência Nº", contém o brasão de Armas do Brasil à esquerda e o brasão do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de São Paulo à direita. Abaixo do título, há uma seção "DECLARAÇÃO" com três opções de seleção: Autor, Vítima e Testemunha. Segue o campo "NOME:" com uma linha de texto e dez linhas adicionais para a redação da declaração. Na base do formulário, há campos para a data (____ de ____ de ____), a assinatura do "Declarante" e a assinatura do "Bombeiro(a) Militar responsável".

Fonte: Autor, 2023.

A próxima peça vem a ser o termo de apreensão, que nada mais é do que o documento utilizado caso haja objetos utilizados na prática da infração (pode ser uma motocicleta, isqueiros, equipamentos, etc.) e que estejam diretamente relacionados à infração penal em si. Nesse caso, é obrigatória a apreensão dos mesmos para interromper a atividade infratória (Figura 4).

Outra peça, relacionada diretamente com a citada anteriormente, trata-se do termo de depósito. Este é um documento que se faz necessário na ocasião da entrega do bem apreendido, quando ocorrer o depósito no Batalhão de Bombeiros, no fórum, ou ainda, na nomeação de um fiel depositário (Figura 5).

Figura 4 – Termo de apreensão



TCO

Termo Circunstanciado de Ocorrência
Nº _____



TERMO DE APREENSÃO

NO DIA ____/____/____, ÀS ____ h ____ min, NO MUNICÍPIO DE _____, UF _____, REALIZEI A APREENSÃO DOS ITENS A SEGUIR DISCRIMINADOS, QUE ESTAVAM SOB A POSSE/RESPONSABILIDADE DO DETENTOR _____, O QUAL FOI QUALIFICADO COMO AUTOR/ENVOLVIDO NO PRESENTE TCO.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO

Bombeiro(a) Militar responsável

DETENTOR: _____

Fonte: Autor, 2023.

Figura 5 – Termo de depósito



TCO

Termo Circunstanciado de Ocorrência
Nº _____



TERMO DE DEPÓSITO

COM FULCRO NOS ARTS. 647 E 648 DO CÓDIGO CIVIL DE 2002, NOMEIO COMO FIEL DEPOSITÁRIO, A PESSOA FÍSICA/JURÍDICA ABAIXO COM OS SEGUINTE DADOS:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: _____

CPF/CNPJ: _____

NOME DA MÃE: _____

NOME DO PAI: _____

TELEFONE CELULAR: (____) _____-_____, WHATSAPP: (____) _____-_____.

E-MAIL(S): _____

ENDEREÇO: _____

LOCAL DO DEPÓSITO: _____

DATA: ____/____/____ às ____ h ____ min.

FICANDO O FIEL DEPOSITÁRIO CIENTE DE QUE NÃO PODERÁ VENDER, USUFRUIR, EMPRESTAR, OS BENS MENCIONADOS NA TABELA ABAIXO, OS QUAIS SEGUEM DESCRITOS:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO

Recibo do fiel depositário

Orgão/empresa: _____, Data: ____/____/____.

Nome: _____, Função: _____.

RG/CPF/Matrícula: _____, Assinatura: _____.

Bombeiro(a) Militar responsável

Fonte: Autor, 2023.

A próxima peça é a que trata do relatório dos fatos, de forma rápida,

contendo as circunstâncias que envolveram o cometimento da infração. Nele, os militares envolvidos devem relatar de forma sucinta e objetiva o ocorrido em relação ao delito, sem deixar de mencionar os detalhes essenciais e anexar elementos como filmagens ou fotografias, condição física da vítima e do autor, etc. (Figura 6).

Figura 6 – Relatório dos fatos

TCO

Termo Circunstanciado de Ocorrência
Nº

RELATÓRIO DOS FATOS

____ de ____ de ____

Bombeiro(a) Militar responsável

Fonte: Autor, 2023.

A penúltima peça engloba o termo de compromisso do autor da infração, que representa a responsabilidade do infrator em comparecer à comarca explicitada na data a ser definida para a audiência do caso. O documento deve ser assinado pelo compromissado e pelo bombeiro militar responsável pelo preenchimento (Figura 7).

Por último, mas não menos importante, têm-se o termo de representação e comparecimento da vítima, que é necessário nos casos em que a infração seja de ação penal pública condicionada. Nessas situações, a persecução penal (instauração e continuidade do processo) depende da representação da vítima. Esta deve assinalar quando tem a certeza de que deseja representar contra o autor do crime, fornecendo informações como o número do TCO, a comarca e seu endereço. Caso a data e o horário da audiência sejam conhecidos, o primeiro campo será marcado (Figura 8).

Figura 7 – Termo de compromisso



TCO

Termo Circunstanciado de Ocorrência
Nº _____



TERMO DE COMPROMISSO DE COMPARECIMENTO DO AUTOR

Eu, _____, Bombeiro(a) Militar,
RG nº _____, expedido pelo CBMMA, com fulcro na Lei 9.099/95, faço saber a
_____,
portador(a) do documento de identidade _____, órgão expedidor _____ e
CPF nº _____, que foi lavrado o Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO)
nº _____, e que, por este instrumento, assume o COMPROMISSO DE
COMPARECER ao Juizado Especial Criminal da Comarca de _____,
situado no endereço _____.

1- na data de ____/____/____, às ____ h ____ min, na qualidade de autor dos fatos.
2- em dia e hora a serem determinados posteriormente quando da intimação feita pelo referido juízo
na forma da lei, na qualidade de autor dos fatos.

Fica ciente que o não comparecimento o sujeitará às medidas previstas na Lei 9.099/95, bem como
deverá comparecer acompanhado de advogado, sendo que, na falta desse, ser-lhe-á designado
defensor público – art. 68, da Lei 9.099/95.

_____, de _____ de _____

Compromissado(a)

Bombeiro(a) Militar responsável

Fonte: Autor, 2023.

Figura 8 - Termo de representação



TCO

Termo Circunstanciado de Ocorrência
Nº _____



TERMO DE REPRESENTAÇÃO E COMPARECIMENTO DA VÍTIMA

Eu, _____, portador(a)
do documento de identidade _____, órgão expedidor _____ e CPF nº _____,
por este instrumento, conforme artigo 75, da Lei 9.099/95, manifesto
meu interesse em:

1- formular REPRESENTAÇÃO contra o autor do fato registrado sob o TCO nº _____
Declaro, ainda, estar ciente que devo comparecer ao Juizado Especial
Criminal da Comarca de _____, situado no endereço
_____.
 na data de ____/____/____, às ____ h ____ min, para audiência.
 em dia e hora a serem determinados posteriormente quando da intimação, feita pelo
referido Juízo, na forma da lei.

2- decidir posteriormente sobre a representação, estando ciente que poderei exercer este direito em
até seis meses a contar do dia em que soube quem é o autor do crime (art. 38, do CPP), devendo, para
isto, procurar a Delegacia de Polícia Civil desta localidade.

_____, de _____ de _____

Compromissado(a)

Bombeiro(a) Militar responsável

Fonte: Autor, 2023.

5 CONCLUSÃO

A lavratura do TCO traz impactos positivos para a sociedade, pois dará celeridade, desobrigando a polícia investigativa de um serviço que a faz perder tempo e recursos que poderiam estar sendo investidos nas investigações dos crimes de maior complexidade.

A elaboração deste guia de procedimentos para a lavratura do Termo Circunstanciado de Ocorrências (TCO) por bombeiros militares teve como objetivo proporcionar diretrizes e orientações fundamentadas na legislação vigente e nas práticas adotadas por outras instituições.

Foi constatado que a participação dos bombeiros militares na lavratura do TCO traz impactos positivos para a sociedade, uma vez que a presença dos bombeiros militares na lavratura do TCO favorece a segurança. Assim, a resposta do Estado se torna mais ágil e isso transmite à sociedade a sensação de que o Estado está vigilante e pronto para agir, fortalecendo a confiança da população em relação à segurança pública.

Importante destacar que existe base legal para subsidiar a atuação dos bombeiros militares na lavratura do TCO. A Lei 9.099/95, que dispõe sobre os Juizados Especiais Criminais, estabelece a possibilidade de outros agentes públicos, além dos policiais civis, lavrarem o TCO. O STF também mantém o entendimento que as forças de segurança pública dos estados são autoridades policiais com o poder de lavratura do TCO. Dessa forma, os bombeiros militares podem ser reconhecidos como autoridades competentes para realizar esse procedimento, desde que observem os requisitos legais.

Além da base legal, é válido mencionar que jurisprudências estaduais por todo o país têm se mostrado favoráveis à participação dos bombeiros militares na lavratura do TCO. Decisões judiciais têm reconhecido a capacidade técnica e a competência desses profissionais, respaldando sua atuação nessa esfera.

No âmbito prático, o serviço de bombeiro militar apresenta situações cotidianas que possibilitam a lavratura do TCO. Os bombeiros militares estão presentes em todo o território nacional, atendendo a chamados e realizando o pronto

atendimento em diversas ocorrências. Essa proximidade com a população e a capacidade de registro imediato dos fatos contribuem para agilizar o processo de solução dos casos.

Diante de todas essas considerações, concluímos que a elaboração deste guia de procedimentos para a lavratura do TCO por bombeiros militares é uma iniciativa que se mostra viável e benéfica. Existe base legal, jurisprudência e fundamentação teórica que sustentam a atuação desses profissionais nesse contexto. Apesar disso, é importante ressaltar que a proposta do guia de procedimentos não substitui a necessidade de os militares dessa corporação passarem por cursos e capacitação específica sobre o TCO, como evidenciado na entrevista apresentada no Apêndice A.

Portanto, o guia de procedimentos proposto deve ser entendido como um complemento aos cursos de capacitação, fornecendo um referencial prático e consolidado de boas práticas, mas não excluindo a importância da formação teórica e prática fornecida por meio desses cursos. Espera-se que este guia seja utilizado como ferramenta de apoio para os bombeiros militares, fornecendo diretrizes claras e consistentes para a correta lavratura do TCO. Assim, será possível otimizar o trabalho das corporações de bombeiros, contribuir para a eficiência do sistema judiciário e, acima de tudo, promover a segurança e o bem-estar da sociedade como um todo.

Como sugestões para continuidade do trabalho apresentado, torna-se válido:

- a) ampliar o rol exemplificativo do guia de procedimentos para abranger mais tipos penais inerentes à atividade bombeiro militar;
- b) promover a divulgação e disseminação do guia entre as unidades dos bombeiros militares. Isso pode ser feito por meio de treinamentos, palestras e materiais informativos;
- c) realizar estudos de casos reais, nos quais os bombeiros militares tenham atuado na lavratura do TCO;
- d) realizar uma avaliação dos impactos e benefícios observados. Isso pode envolver a coleta de dados estatísticos sobre a efetividade do processo de lavratura do TCO.

REFERÊNCIAS

AVENA, Norberto. **Processo penal**. 14. ed., rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Método, 2022.

AVILA, Paulo Jailson Secchi de. **O Termo Circunstanciado de Ocorrência: a Polícia Militar e os Resultados no Município de Juara – MT**. Monografia do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais da Academia de Polícia Militar Costa Verde. Várzea Grande: APMCV, 2014.

BARROS, Emerson Figueiredo de; SANTOS, Silvia Helena Antunes dos. **O TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA E A SUA LAVRATURA PELAS POLÍCIAS OSTENSIVAS – PM E PRF**. Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação. São Paulo, v.7.n.5. maio. 2021.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. 292 p.

BRASIL. Decreto nº 3.688 (1941). **Código de Processo Penal**. Brasília, DF: Senado Federal, 1941.

BRASIL. Lei nº 9.099 (1995). **Juizados Especiais**. Brasília, DF: Senado Federal, 1995.

CARNEIRO, E. A. **A Atuação da Polícia Militar na Lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência**. Revista Síntese: Direito Penal e Processual Penal, v. 17, n. 100, 2017.

CUNHA, Rogério Sanches; PINTO, Ronaldo Batista; SOUZA, Renee de Ó. **Leis penais especiais comentadas artigos por artigo**. 3. ed. Salvador: JUSPODIVM, 2020.

DA LUZ, Heitor Fernandes; CAMPOS, Gustavo Correa S.; SHIRO, Felipe K. S.; **MANUAL DE LAVRATURA DO TCO**. CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO. 1. ed. Cuiabá, 2021.

DONATO, Jânio Oliveira; OLIVEIRA, L. V.; Laudemir Vilela Oliveira. **Eficiência do termo circunstanciado de ocorrência lavrado pela Polícia Militar**. Revista Jus Navigandi, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 24, n. 5951, 17 out. 2019. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/65882>. Acesso em: 18 mai. 2023.

FERNANDES, A. S.; GOMES, L.F. **Juizados especiais criminais: comentários à Lei 9.099/95**. 15.ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2015.

FONSECA, Maria Guadalupe Piragibe da. Iniciação à Pesquisa no Direito: Pelos caminhos do conhecimento e da inovação. Rio de Janeiro: Campus e Elsevier, 2009. GIL, Antônio Carlos. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa**. 4. Ed. São Paulo: Atlas, 2002.

GERHARDT, Tatiana Engel; SILVEIRA, Denise Tolfo. **Métodos de Pesquisa**. Coordenado pela Universidade Aberta do Brasil – UAB/UFRGS e pelo Curso de Graduação Tecnológica – Planejamento e Gestão para o Desenvolvimento Rural da SEAD/UFRGS. – Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009.

GOMES, A. F.; CHAZAN, E. L.; VIDEIRA, R. G. A.; ANTUNES, R. C. A.; REGO, R. S. D. **Persecução Penal e Devido Processo Legal no Brasil e na Common Law Tradition**. Artigo científico. UFF. Rio de Janeiro, 2008.

GODOY, Arilda Schmidt. Estudo de caso qualitativo. In: GODOI, Christiane Kleinubing; MELLO, Rodrigo Bandeira de; SILVA, Anielson Barbosa da. (Org.). **Pesquisa qualitativa em estudos organizacionais: paradigmas, estratégias e métodos**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

HALBRITTER, Luciana de Oliveira Leal. **Os Princípios da Lei 9.099/95**. 2009. Disponível em: < <https://egov.ufsc.br/portal/conteudo/os-princ%C3%ADpios-da-lei-909995> > Acesso em: 21 mar. 2023.

JESUS, Damásio E. **Lei dos juizados especiais criminais anotada**. 17. ed. rev. e ampl., São Paulo, Saraiva, 2013.

KÖCHE, José Carlos. **Fundamentos de metodologia científica: teoria da ciência e prática da pesquisa**. 15. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 1997.

LAIGNIER, Peron Batista S. **Avaliação dos limites de atuação do corpo de bombeiros militar de minas gerais diante da possibilidade de lavratura do termo circunstanciado de ocorrência prevista na lei estadual nº 22.257 de 27 de julho de 2016**. Monografia. Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho. Belo Horizonte, 2018.

MARCONI. M. A.; LAKATOS, E. M. **Técnicas de pesquisa**. São Paulo: Atlas, 1999

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de Metodologia Científica**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2006.

LIMA, Renato Brasileiro de. **Manual de Processo Penal**. vol. I. Impetus. Niterói, Rio de Janeiro, 2011.

_____. **Manual de Processo Penal**, vol. II. Impetus. Niterói, Rio de Janeiro, 2012.

_____. **Manual de processo penal: volume único**. 4. ed. rev., ampl. e atual. Salvador: Ed. JUSPODIVM, 2016.

MARANHÃO. Constituição (1989). **Constituição do Estado do Maranhão**. Diário Oficial do Estado de Maranhão, São Luís, 1989.

MARANHÃO. Lei nº 10.230 de 23 de abril de 2015. **Lei de Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão**. Disponível em: <https://cbm.ssp.ma.gov.br/>. Acesso em: 10 dez. 2021.

MARANHÃO. Tribunal de Justiça. Termo de Cooperação Técnica n. 58. **Acesso ao Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe) para o protocolo eletrônico de Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO) para a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão.** Processo n. 57.267. São Luís, 2022.

MIRABETE, Júlio Fabrini. **Juizados Especiais Criminais: comentários, jurisprudência e legislação.** 3ª ed. rev. e atual. São Paulo: Atlas, 1997

_____. **Juizados Especiais criminais: comentários, jurisprudências, legislação.** São Paulo: Atlas, 2000.

MONEBHURRUN, Nitish; VARELLA, Marcelo D. **“O que é uma boa tese de doutorado em Direito? Uma análise a partir da própria percepção dos programas”.** Revista Brasileira de Políticas Públicas, Brasília, v. 3, n. 2, p. 423-443, dez. 2013.

PERES, P. M. (2020). **Curso de lavratura do TCO.** Núcleo de Informática e Ensino a Distância do CAPM. PMGO. Goiânia, 2020.

SILVA, Patrícia Alves. **LAVRATURA DE TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA POR POLICIAIS MILITARES: hermenêutica jurídica e interpretação extensiva de normas restritivas de direitos fundamentais.** Trabalho de conclusão de curso. UNIFG. Guanambi, BA. 2022.

TOLLER, Fernando M. **“Origens históricas da educação jurídica com o método do caso”.** Revista Quaestio Iuris, Rio de Janeiro, v. 2, n. 1, p. 98-133, 2006.

TOURINHO FILHO, Fernando da Costa. **Processo Penal.** 30.ed. São Paulo: Saraiva, 2008.

VERGARA, Sylvia Constant. **Projetos e relatórios de pesquisa em administração.** 9. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

APÊNDICES

APÊNDICE A – Entrevista realizada com o CAP QOPM Odisley

Neste apêndice, apresento uma entrevista realizada com o Capitão QOPM Odisley, comandante da 3ª Companhia do 11º Batalhão de Polícia Militar do Maranhão, sediado na cidade de Timon/MA. O Capitão Odisley, lotado na cidade de Parnarama/MA, faz parte da unidade militar que foi responsável por lavrar o primeiro Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO) por policiais militares no estado do Maranhão, ao final do ano de 2022.

Nessa entrevista, buscou-se compreender o papel desempenhado pelo Capitão Odisley e sua tropa nesse importante marco jurídico do estado do Maranhão. Para assumir essa função, tanto o comandante quanto os outros militares do Batalhão precisaram passar por um treinamento específico, o curso de Gestor e Multiplicador de Lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência, realizado no quartel do 11º BPM no período de 19 a 23 de dezembro.

Durante a conversa, foram explorados os desafios e as realidades enfrentadas pelo Capitão com a implementação dessa nova prática dentro da Polícia Militar do Maranhão. Além disso, buscou-se compreender como a lavratura de TCOs por policiais contribui para a atuação da PMMA no contexto da segurança pública, promovendo uma maior eficiência no combate aos crimes de menor potencial ofensivo.

A entrevista com o Capitão QOPM Odisley traz uma perspectiva valiosa sobre a atuação da 3ª Companhia do 11º Batalhão de Polícia Militar do Maranhão, destacando a importância desse pioneirismo para o fortalecimento do sistema de justiça criminal e para a efetivação dos direitos dos cidadãos.

ENTREVISTA:

Cadete Thiago Silva: Boa tarde senhor! Eu sou o cadete Cadete Thiago Silva e este é o cadete Cadete Erikson. Estamos sendo orientados pela Major Lobo para nossa monografia sobre o Termo Circunstanciado de Ocorrência no Corpo de Bombeiros. Nossa proposta é desenvolver um guia para a lavratura do termo pelos bombeiros, tanto praças como oficiais. Encontramos alguns materiais e informações sobre turmas de capacitação para policiais, mas ainda não encontramos ações voltadas para o Corpo de Bombeiros. A Major Lobo nos indicou falar com o senhor

para nos auxiliar nesse tema.

Capitão Odisley: Boa tarde, Thiago e Erikson! Eu sou o Capitão Odisley, trabalho no 11º Batalhão de Polícia Militar, em Timon, destacado na terceira companhia em Parnarama/MA. Acompanho há algum tempo o processo de inclusão do TCO nas instituições militares. Defendo que é uma ferramenta importante, pois melhora o atendimento à população, que é nossa finalidade. Por exemplo, na cidade de Parnarama, temos uma viatura para atender a toda a cidade, e a central de flagrantes não possui delegado de plantão. Antes, em crimes de menor potencial ofensivo, a viatura precisava se deslocar até Timon, a cerca de 80 quilômetros, para lavrar o TCO. Isso deixava a cidade descoberta caso surgisse ocorrências mais graves. Então o que acontece? O TCO é uma situação em que o policial, ou bom, bombeiro, quem for, o agente policial, ele irá lavrar o termo no local do fato. Então como é a burocracia? Ele irá, ele vai fazer essa lavratura no local com os documentos. Terão os documentos, então ele vai colher os termos dos envolvidos, que é a testemunha, é a vítima, o autor. Juntará esses documentos, encaminhará, fará a juntada do dia desses documentos e encaminhará direto ao judiciário. Então tendo a resolução no local do fato, da ocorrência, não precisaria levar para o delegado, para o delegado fazer o TCO, o TCO ir para o judiciário. Então a gente quebra esse caminho, resolve-se no local, economiza combustível, economiza tempo e a viatura não sai da sua área de atendimento de ocorrência. O fato prático é esse.

Cadete Erikson: Senhor, então a documentação toda é feita no papel, de forma manual mesmo? Como foi o início da implementação?

Capitão Odisley: Está sendo adquirido o sistema *MOBILE*, num primeiro momento, a gente está fazendo, teve os cursos, teve o curso de capacitação. Primeiro, a gente antes, teve o provimento (termo de cooperação), que foi que eu mandei para ti, foi que em dezembro agora, em novembro, o governo do estado, o secretário de segurança, o governo do estado e o poder judiciário fizeram esse provimento, dizendo que, informando, agora os juízes de primeiro grau irão receber o TCO, certo? Então aquilo aí foi o ponto de partida. E implantação, foi a primeira unidade que foi implantada, foi o 11º batalhão em Timon. Agora vai ter em Imperatriz e assim vai se expandindo. Ah, o estado Maranhão vai estar todo habilitado, já pode, pode, mas só

que tem que passar todo por uma capacitação, então está sendo aos poucos. Então foi aqui em Timon que teve o plano piloto e está sendo expandido para todo Maranhão.

Capitão Odisley: Dando continuidade, a gente teve esse treinamento em Timon com as equipes de policiamento. O treinamento não foi com todo mundo, foi com os principais, com alguns não. Também não foi de chefia, porque o TCO em si não é exclusivo do oficial, do sargento, do comandante, quem tiver habilidade, é para todo mundo fazer. É para todo mundo ter a prática de executar. Agora a gente está aqui na gestão, porque até então a gente está fazendo no papel, né, os documentos. Depois vai ser implantado o sistema MOBILE, e o sistema MOBILE vai ser um, pelo que eu estou acompanhando, vai ser a compra de um celular com um aplicativo e uma impressora terminal, aí cada viatura vai ter um disponível. Vai ser disponibilizado esse material, e aí está sendo disponibilizado pela secretaria. Esse material vai facilitar muito, certo? Mas vai ter que ter o sistema de gestão por trás, que é o acompanhamento.

Capitão Odisley: O que tem esse planejamento é que em São Luís tenha uma central que está sendo feita esse aplicativo, e vai ficar toda a gestão dele. Na verdade, não é nem a parte braçal, mas sim a logística de acompanhamento, aquela coisa a mais do que o TCO. Ele também gera pra gente, um fato importante que a gente tenta apontar, ele pode gerar benefícios para as unidades, vamos supor, tem uns acordos de não persecuções penais, certo? Então isso aí é uma coisa importante, que a gente vai, entrega uma lista de materiais que a Unidade precisa adquirir para que a Justiça feche tais acordos.

Cadete Erikson: E como funciona as peças que compõem o TCO? Todas são necessárias existir? O termo de apreensão, por exemplo?

Capitão Odisley: Como é o carro, a gente não tem, tipo assim, ah, um carro de som, uma carrocinha, o que a gente vai fazer? Não dá pra depositar na rua. Então o termo de apreensão a gente usa, utiliza mais pra esses bens maiores em valor, né? Porque é um carro, um carro de som, uma carrocinha, é som, uma caixa de som. Então a gente a pega e aprende e leva pro quartel. A gente a deixa no quartel, no dia do julgamento, a gente pode pegar e desfazer desse bem. Então é uma

penalidade que ela pode aplicar no acusado, certo? Isso depende do tipo de crime, do crime de perturbação de sossego ou outros crimes que você pode analisar, certo?

Major Lobo: Só pra história ser total agora em relação a esse termo de apreensão, o Thiago falou já, então a gente pode, digamos assim, o quartel, depois de ter feito o procedimento, aprendeu aquele bem ali. Durante o procedimento ele já fica ciente então, o autor do crime, que ele vai ter aquele bem apreendido e só vai ser retornado depois da audiência, digamos assim.

Capitão Odisley :Certo, tudo que a gente, toda documentação, todo ato que a gente vai ser feito é atualmente, como a gente não está com o sistema, é tudo tem os formulários e tem vias, né? Então a gente vai ficar uma via nossa, uma via dele, o autor e uma via do judiciário e tal. Geralmente a gente bota as duas vias, né? Entrega pra vítima e tal, não quer que aconteça. Então nesse termo de apreensão a gente já vai notificar ele, já tem os campos preenchidos, data, se for uma empresa que está sendo um material que está sendo apreendido ou por aí vai, o nome do proprietário, filiação, pega os dados dos dois, normal. E aqui com base nos artigos da Lei 9.099/95, ficam apreendidos os bens descritos. E ali tu vais especificar o bem, vai assinar pra ter com a assinatura do policial, e vai ter a assinatura dele aqui embaixo, porque você está recebendo aquele bem dele. Então você vai conduzir, vai levar pra dentro do quartel, deixar lá.

Cadete Erikson: Então, nesse caso, cada quartel que estiver trabalhando com o TCO precisará ter uma equipe separada para lidar com todas essas questões. Será necessário ter uma equipe disciplinada, tanto na alimentação do sistema quanto na gestão das demandas judiciais.

Capitão Odisley: O gestor oficial será o responsável por acompanhar os processos em sua Vara. Ele precisará verificar a movimentação, se o processo está concluído ou pendente, e poderá solicitar novas informações, como endereços. Uma equipe será necessária para acompanhar todos esses processos no sistema do PJE. Será uma mudança de paradigma, já que atualmente o Tolkien para o PJe está presente apenas no setor em que trabalho e no gabinete do comandante. A

implantação desse sistema exigirá treinamento, pois algumas pessoas não estão familiarizadas com o aplicativo.

Major Lobo: Como o Odisley falou, é complexo mesmo mexer no PJe. É uma coisa que a gente tá aqui começando a fazer. E do nada vou começar a fazer. Não dá, né? E a peculiaridade do Corpo de Bombeiros é totalmente diferente. Porque a gente não mexe diretamente com o crime, a gente sabe um pouco como funciona o sistema de leis e a persecução criminal e tal. Corpo de Bombeiros é totalmente diferente. Então a pessoa que for trabalhar com o PJe, ela tem que ser bem treinada.

Capitão Odisley: Pra gente saber como funciona o PJe, tem que ter um treinamento, tem que ter uma capacitação boa. Assim, a gente teve essa capacitação. Foi uma semana, não foi pra todo mundo. Tive muitas dúvidas, mas... Por quê? Porque eu tive que ir pra prática. A partir do momento que eu fui pra prática, aí foi aparecer mais dúvidas. E é o problema do dia-a-dia. Fizemos a teoria muito boa. Mas aí, beleza. Tem a questão da prática de fazer o incorporado. A gente teve a instrução com o Juiz lá de São Luís. Ele também deu a instrução do PJE. Aí, quando chegar o MOBILE, aí tem que ter outro treinamento também. Porque o sistema vai facilitar. Mas também tem que ensinar como é que é o sistema.

Capitão Odisley: Porque assim. O que acontece com o sistema? O sistema vai melhorar muito a nossa vida. Por quê? A gente alimenta as ocorrências aqui. Em Timon é trabalho com planilha de Excel. Então ele vai fazer o sistema todo. Ele vai ter georreferenciamento. Eu vou saber onde a viatura tá. Vou designar tudo no computador. O que a viatura vai fazer. Eu vou mandar nas operações. Além do sistema do MOBILE, vários sistemas de gestão de situações da instituição são necessários. Como os de localização georreferenciada, tipificação de ocorrência. Vai ter ocorrência de tipo tal, tal, tal. Para os tipos de chamada, se a viatura tá parada ou tá em atendimento.

APÊNDICE B – GUIA DE PROCEDIMENTOS

GUIA

DE PROCEDIMENTOS

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA



2023



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO
ACADEMIA DE BOMBEIROS MILITAR JOSUÉ MONTELLO



GUIA DE PROCEDIMENTOS PARA LAVRATURA DE TERMO
CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA
ELABORADO POR: CAD BM/3 341 ERIKSON

Edição: 1ª Edição
DATA: 31 de maio de 2023

Profissional de Segurança Pública:
Bombeiro Militar

1. INTRODUÇÃO

A segurança pública é uma responsabilidade do Estado, conforme estabelecido no artigo 144 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Nesse contexto, as polícias militares e os corpos de bombeiros militares têm a competência de atuar na segurança pública. No entanto, essas instituições enfrentam desafios no exercício da profissão, como o aumento da criminalidade, a morosidade do Poder Judiciário e a falta de investimentos nas corporações. Para lidar com uma dessas questões, a Lei nº 9.099/1995 instituiu o Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO) como uma medida simplificada de acesso à justiça para casos de menor potencial ofensivo.

No estado do Maranhão, uma parceria entre a Secretaria de Segurança e o Tribunal de Justiça foi estabelecida para permitir que a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militar lavrem o TCO, visando agilizar os processos relacionados a esses tipos de infrações. Este guia de procedimentos tem como objetivo fornecer orientações para a correta lavratura do TCO pelos bombeiros militares do CBMMA, garantindo eficiência e celeridade nos processos.

2. FINALIDADE

Busca garantir a correta aplicação de procedimentos necessários para a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência por parte dos Bombeiros Militares, visando uma maior eficiência e eficácia no registro e documentação de ocorrências de menor potencial ofensivo relacionadas às atividades

desempenhadas pela corporação.

A utilização desse instrumento jurídico pelo Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão demonstra o compromisso com a segurança pública e o cumprimento das atribuições legais impostas, o que proporciona celeridade aos procedimentos e contribui para a efetividade da justiça no Estado do Maranhão.

3. SITUAÇÃO

A crescente violência urbana no Brasil e no Maranhão tem sobrecarregado o sistema judiciário com uma grande quantidade de processos de menor potencial ofensivo, gerando uma sensação generalizada de insegurança na sociedade. Nesse contexto, o Corpo de Bombeiros pode desempenhar um papel relevante ao lidar com ocorrências que envolvam a existência de infrações de menor potencial ofensivo.

Para agilizar o processo, foram estabelecidos acordos, como o Termo de Cooperação Técnica nº 58/2022, entre o Tribunal de Justiça, a Corregedoria Geral da Justiça, a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros, permitindo a elaboração de Termos Circunstanciados de Ocorrência (TCOs) por essas instituições. Essa abertura tem sido adotada em diferentes estados do Brasil, buscando desafogar o sistema judiciário e agilizar os processos. A cooperação entre as instituições e a busca por alternativas para garantir celeridade e eficiência na administração da justiça são fundamentais para lidar com o acúmulo de casos de menor potencial ofensivo.

4. OBJETIVOS

- a) Padronizar o processo de elaboração do Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO) pelos bombeiros militares, garantindo uniformidade e qualidade nas informações registradas.
- b) Orientar os bombeiros militares sobre os procedimentos legais e administrativos necessários para a lavratura adequada do TCO.
- c) Assegurar que a lavratura do TCO pelos bombeiros militares seja realizada de acordo com a legislação vigente, respeitando os direitos e garantias das partes envolvidas.
- d) Proporcionar clareza e objetividade na descrição dos fatos ocorridos, de

modo a facilitar a compreensão e análise pelos órgãos responsáveis pelo julgamento do fato.

e) Contribuir para o fortalecimento da parceria entre o Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, o Tribunal de Justiça e demais instituições, visando a melhoria da segurança pública e o acesso à justiça.

5. CONCEITOS BÁSICOS

5.1 Crime

- Considera-se crime a infração penal a que a lei comina pena de reclusão ou de detenção, quer isoladamente, quer alternativamente ou cumulativamente com a pena de multa; contravenção, a infração penal a que a lei comina, isoladamente, pena de prisão simples ou de multa, ou ambas, alternativa ou cumulativamente.

- Pela teoria tripartida, crime é fato típico, antijurídico e culpável, configurando tem três elementos indispensáveis à sua configuração, o que dá margem à condenação do autor. Pode ser doloso, quando o agente quis realizar o fato e assumiu o resultado da ação, ou culposos, quando ao agente deu causa ao resultado da ação por imprudência, negligência ou imperícia.

5.2 Contravenção penal

- Estabelecidas pelo Decreto-Lei nº 3.688/41, as contravenções penais são delitos de menor gravidade, puníveis com uma prisão simples ou aplicação de multa ao autor.

5.3 Infrações penais de menor potencial ofensivo

- Previstas no art. 64 da Lei nº 9.099/95, são todas as contravenções penais e os crimes a que a lei estabeleça pena máxima não superior a 02 (dois) anos, cumulados ou não com multa.

5.3 Juizados Especiais Criminais (JECrim)

- Estabelecidos pela Lei nº 9.099/95, são órgãos do Poder Judiciário, provido por juízes togados e leigos, que têm competência para a conciliação, o julgamento e para a execução das infrações penais de menor potencial

ofensivo.

5.4 Autoridade policial

- A interpretação atual, reiterada pelo STF em julgamentos recentes, afirma que todos os agentes que integram os órgãos de segurança pública – polícia federal, polícia rodoviária federal, polícia ferroviária federal, polícias civis, polícia militares e corpos de bombeiros militares –, cada um na sua área específica de atuação, são autoridades policiais.

5.5 Termo circunstanciado de ocorrência (TCO)

- É um documento cuja finalidade é substituir o auto de prisão em flagrante delito nos crimes de menor potencial ofensivo, desde que o autor manifeste concordância em comparecer ao juízo quando determinado.

- Instituído pela Lei nº 9.099/95, surge com o propósito de aplicar os princípios da celeridade, oralidade e informalidade, e atua como um documento informativo ao Juizado Especial Criminal, com a finalidade de relatar e identificar o autor, testemunhas e vítimas, bem como a materialidade dos fatos em um delito ou infração.

6. ROL EXEMPLIFICATIVO DE INFRAÇÕES

As atribuições do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, de acordo com a Lei 10.230/2015, abrangem a proteção e defesa civil, prevenção e combate a incêndios, ações de busca e salvamento, exercício de atividades de polícia administrativa nos serviços de Segurança Contra Incêndio e Pânico e de Salvamento, bem como a aplicação das normas referentes à adequação de edificações e projetos visando garantir a segurança de pessoas e bens contra quaisquer incidentes.

Nesse contexto, no desempenho de suas atribuições, o bombeiro militar do CBMMA pode se deparar com situações em que seja cabível a lavratura do Termo Circunstanciado de Ocorrência. Dessa forma, buscou-se listar um conjunto de infrações, de forma exemplificativa, em que seja necessária a aplicação desse poder de polícia. É válido, e importante, citar que as possibilidades de aplicação do TCO não se restringem apenas às mencionadas,

podendo abranger diversas outras infrações pertinentes.

Assim, os tipos penais levantados são:

- a) Lesão corporal culposa → prevista no art. 129 do Código Penal (Decreto-lei n ° 2848/1940);
- b) Perigo à vida ou saúde de outrem → prevista no art. 132 do Código Penal (Decreto-lei n ° 2848/1940);
- c) Abandono de incapaz → prevista no art. 133 do Código Penal (Decreto-lei n ° 2848/1940);
- d) Omissão de Socorro → prevista no art. 135 do Código Penal (Decreto-lei n ° 2848/1940);
- e) Crime de incêndio culposo → previsto no art. 250, § 2º do Código Penal (Decreto-lei n ° 2848/1940);
- f) Crime de explosão culposa → previsto no art. 251, § 3º do Código Penal (Decreto-lei n ° 2848/1940);
- g) Crime de incêndio em mata/floresta → previsto no art. 41, parágrafo único, da Lei nº 9605/98 (Lei de Crimes Ambientais);
- h) Provocar desabamento de construção → previsto no art 29 da Lei de Contravenções Penais, nº 3688/41;
- i) Permitir perigo de desabamento → previsto no art 30 da Lei de Contravenções Penais, nº 3688/41;
- j) Direção perigosa → previsto no art 175 do Código de Trânsito Brasileiro, Lei n 9503/97.

7. PROCEDIMENTOS DE LAVRATURA DO TCO

A seguir é apresentado um procedimento padrão para a lavratura do Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO) pelas equipes do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão.

1. Comparecimento ao local da fiscalização/ocorrência;
2. Realizar as ações necessárias para sanar o problema específico da atividade de bombeiro, caso seja necessário;
3. Identificação da infração → o bombeiro militar deve identificar a

ocorrência de um crime de menor potencial ofensivo durante o serviço, como, por exemplo, agressões verbais, lesão corporal leve, incêndio culposo, etc.;

4. Verificação da competência → o bombeiro deve se certificar que a infração se enquadra nos casos de competência dos Juizados Especiais Criminais, conforme determinado pela legislação vigente, e também, se é relacionada às atribuições do bombeiro militar;

- Se a ocorrência não estiver diretamente ligada à fiscalização ou operação desempenhada pelo CBMMA, o militar deverá acionar a entidade competente para realizar o devido registro (Polícia Militar, Polícia Civil, etc.);

- Em todos os casos, é necessário estabelecer contato com o Coordenador de Operações do dia, a fim de que este seja informado dos fatos ocorridos e preste assistência nos trâmites, caso necessário.

5. Abordagem e notificação → o bombeiro deverá abordar o infrator, informá-lo sobre a infração cometida, seus direitos e obrigações, e, caso necessário, solicitar apoio policial para garantir a segurança de todos os envolvidos;

6. Colher as declarações dos envolvidos e preencher o TCO → deve ser feita a coleta de informações necessárias, tanto do autor e outras partes existentes, como nome completo do autor da infração, documentos de identificação, endereço, relato detalhado dos fatos, testemunhas presentes, dentre outros elementos relevantes.

7. Preenchimento do TCO → também deve ser realizado o preenchimento do TCO, com detalhamento em todas as peças que o compõem: dados gerais, comarca responsável pelo local do fato, os fatos em da ocorrência em si, enquadramento legal da infração, providencias adotadas pela guarnição, declaração dos envolvidos, termo de apreensão (caso necessário), termo de depósito (caso necessário), termo de compromisso do autor, termo de representação e comparecimento da vítima (se houver). É de suma importância observar as regulamentações jurídicas vigentes e adotar a linguagem apropriada ao processo.

8. Colher assinaturas → após o preenchimento, o infrator e a vítima (caso houver) deverão assinar, respectivamente, o termo de compromisso e o termo de representação e comparecimento;

9. Entrega de via → a finalização e revisão da lavratura do TCO deverá, de modo geral, ser realizada no local da ocorrência, sendo fornecida uma via a cada parte envolvida. Além da guia constando de data/hora da audiência do infrator. Na impossibilidade do fornecimento de vias, o TCO poderá ser fotografado pelo infrator e testemunhas, caso estejam de acordo, o que deve registrado no próprio relatório dos fatos do TCO.

10. Encaminhamento → o TCO deve ser encaminhado ao órgão competente, como o Juizado Especial Criminal, dentro do prazo estabelecido pela legislação;

11. Acompanhamento do Processo → o bombeiro militar deverá acompanhar o processo, prestando informações adicionais quando solicitado pelas autoridades responsáveis. É importante citar que se faz necessária a existência de um setor próprio para controle dos TCO's no Batalhão ou Companhia do militar.

8. REFERÊNCIAS

MARANHÃO. Lei nº 10.230 de 23 de abril de 2015. **Lei de Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão**. Disponível em: <https://cbm.ssp.ma.gov.br/>. Acesso em: 10 dez. 2021.

BRASIL. Lei nº 9.099 (1995). **Juizados Especiais**. Brasília, DF: Senado Federal, 1995.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. 292 p.

LAIGNIER, Peron Batista S. **Avaliação dos limites de atuação do corpo de bombeiros militar de minas gerais diante da possibilidade de lavratura do termo circunstanciado de ocorrência prevista na lei estadual nº 22.257 de 27 de julho de 2016**. Monografia. Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho. Belo Horizonte, 2018.



APÊNDICE A – Modelo de formulário do Termo Circunstanciado de Ocorrência



TCO

Termo Circunstanciado de Ocorrência
Nº _____



DADOS GERAIS

COMARCA: _____

AUDIÊNCIA: A ESTIPULAR
 DESIGNADA para o dia ____/____/____ às ____h ____min.

MILITAR RESPONSÁVEL: _____ RG MILITAR: _____

MILITAR AUXILIAR: _____ RG MILITAR: _____

MILITAR AUXILIAR: _____ RG MILITAR: _____

MILITAR AUXILIAR: _____ RG MILITAR: _____

DOS FATOS

AUTOR DO DELITO: _____

ENDEREÇO/LOCAL: _____

COMPLEMENTO: _____

MUNICÍPIO: _____ ESTADO _____

DATA: ____/____/____ às ____h ____min.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: ____° ____' ____"S ____° ____' ____"W

ENQUADRAMENTO LEGAL

FATO PRINCIPAL:	ARTIGO:	LEI:
FATO CONCORRENTE:	ARTIGO:	LEI:
FATO CONCORRENTE:	ARTIGO:	LEI:
FATO CONCORRENTE:	ARTIGO:	LEI:

PROVIDÊNCIAS ADOTADAS

() Qualificação de envolvidos	() Termo de compromisso de comparecimento do autor
() Declaração do autor do fato	() Termo de representação e comparecimento da vítima
() Declaração da vítima	() Requisição de perícia técnica
() Declaração da testemunha	() Cópia de documentos pessoais
() Termo de apreensão e/ou depósito	() Cópia da ficha de registro do fogo
() Relatório dos fatos	() Cópia do relatório de ocorrência do CBMMA
() Outros:	

Bombeiro(a) Militar responsável



TCO

Termo Circunstanciado de Ocorrência
Nº



QUALIFICAÇÃO DE ENVOLVIDOS

Autor Vítima Testemunha

NOME: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____. NATURALIDADE: _____

RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ CPF: _____

REGISTRO CNH: _____ ESCOLARIDADE: _____

PROFISSÃO: _____ EMPRESA QUE TRABALHA: _____

NOME DA MÃE: _____

NOME DO PAI: _____

TELEFONE CELULAR: () _____ - _____. WHATSAPP: () _____ - _____.

E-MAIL(S): _____

REDES SOCIAIS: () Facebook: _____

() Instagram: _____

() Outra: _____

ESTADO FÍSICO: () Ileso () Lesões leves () Lesões graves.

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

LOGRADOURO/Nº: _____

BAIRRO: _____ MUNICÍPIO/UF: _____

CEP: _____ TELEFONE: _____

ENDEREÇO COMERCIAL:

LOGRADOURO/Nº: _____

BAIRRO: _____ MUNICÍPIO/UF: _____

CEP: _____ TELEFONE: _____

DECLARO qua as informações acima, por mim prestadas, são verdadeiras, sob pena de incorrer no art. 299, do Código Penal (Crime de Falsidade Ideológica).

Qualificado(a)

Bombeiro(a) Militar responsável



TCO

Termo Circunstanciado de Ocorrência
Nº _____



TERMO DE APREENSÃO

NO DIA ____/____/____, ÀS ____ h ____ min, NO MUNICÍPIO DE _____, UF _____, REALIZEI A APREENSÃO DOS ITENS A SEGUIR DISCRIMINADOS, QUE ESTAVAM SOB A POSSE/RESPONSABILIDADE DO DETENTOR _____, O QUAL FOI QUALIFICADO COMO AUTOR/ENVOLVIDO NO PRESENTE TCO.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO

Bombeiro(a) Militar responsável

DETENTOR:



TCO

Termo Circunstanciado de Ocorrência
Nº



TERMO DE DEPÓSITO

COM FULCRO NOS ARTS. 647 E 648 DO CÓDIGO CIVIL DE 2002, NOMEIO COMO FIEL DEPOSITÁRIO, A PESSOA FÍSICA/JURÍDICA ABAIXO COM OS SEGUINTE DADOS:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: _____.

CPF/CNPJ: _____.

NOME DA MÃE: _____.

NOME DO PAI: _____.

TELEFONE CELULAR: (____) _____ - _____. WHATSAPP: (____) _____ - _____.

E-MAIL(S): _____.

ENDEREÇO: _____.

LOCAL DO DEPÓSITO: _____.

DATA: ____/____/____ às ____h ____min.

FICANDO O FIEL DEPOSITÁRIO CIENTE DE QUE NÃO PODERÁ VENDER, USUFRUIR, EMPRESTAR, OS BENS MENCIONADOS NA TABELA ABAIXO, OS QUAIS SEGUEM DESCRITOS:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO

Recibo do fiel depositário

Orgão/empresa: _____ . Data: ____/____/____.

Nome: _____ . Função: _____.

RG/CPF/Matricula: _____ . Assinatura: _____.

Bombeiro(a) Militar responsável



TCO

Termo Circunstanciado de Ocorrência
Nº



TERMO DE COMPROMISSO DE COMPARECIMENTO DO AUTOR

Eu, _____, Bombeiro(a) Militar,
RG nº _____, expedido pelo CBMMA, com fulcro na Lei 9.099/95, faço saber a

portador(a) do documento de identidade _____, órgão expedidor _____ e
CPF nº _____, que foi lavrado o Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO)
nº _____, e que, por este instrumento, assume o COMPROMISSO DE
COMPARECER ao Juizado Especial Criminal da Comarca de _____,
situado no endereço _____,

- 1- na data de ____/____/____, às ____ h ____ min, na qualidade de autor dos fatos.
- 2- em dia e hora a serem determinados posteriormente quando da intimação feita pelo referido juízo na forma da lei, na qualidade de autor dos fatos.

Fica ciente que o não comparecimento o sujeitará às medidas previstas na Lei 9.099/95, bem como deverá comparecer acompanhado de advogado, sendo que, na falta desse, ser-lhe-á designado defensor público – art. 68, da Lei 9.099/95.

_____, de _____ de _____

Compromissado(a)

Bombeiro(a) Militar responsável



TCO

Termo Circunstanciado de Ocorrência
Nº



TERMO DE REPRESENTAÇÃO E COMPARECIMENTO DA VÍTIMA

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade _____, órgão expedidor _____ e CPF nº _____, por este instrumento, conforme artigo 75, da Lei 9.099/95, manifesto meu interesse em:

1 - formular REPRESENTAÇÃO contra o autor do fato registrado sob o TCO nº _____. Declaro, ainda, estar ciente que devo comparecer ao Juizado Especial Criminal da Comarca de _____, situado no endereço _____;

na data de ____/____/____, às ____ h ____ min, para audiência.

em dia e hora a serem determinados posteriormente quando da intimação, feita pelo referido Juízo, na forma da lei.

2 - decidir posteriormente sobre a representação, estando ciente que poderei exercer este direito em até seis meses a contar do dia em que soube quem é o autor do crime (art. 38, do CPP), devendo, para isto, procurar a Delegacia de Polícia Civil desta localidade.

_____, de _____ de _____

Compromissado(a)

Bombeiro(a) Militar responsável
